



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Quarta-feira, 27 de julho de 2016

Número 143

ÍNDICE

PARTE C

SUPLEMENTO

Finanças e Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Gabinetes dos Ministros das Finanças e do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social:

Portaria n.º 225-A/2016:

Autoriza o Conselho Diretivo do Instituto da Segurança Social, I. P., a assumir os encargos orçamentais decorrentes da aquisição de serviços de transporte de emergência social

23458-(3)

Educação

Gabinete do Secretário de Estado da Educação:

Despacho n.º 9666-A/2016:

Subdelegação de competências na Subdiretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares . . .

23458-(3)

Saúde

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde:

Despacho n.º 9666-B/2016:

Estabelece disposições sobre a celebração e/ou renovação de contratos em regime de prestação de serviços de pessoal médico e sobre o recurso a empresas de prestação de serviços médicos, por parte dos serviços ou estabelecimentos integrados no Serviço Nacional de Saúde

23458-(3)

PARTE E

Universidade de Lisboa

Edital n.º 639-A/2016:

Concurso documental internacional para recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de 1 Professor Auxiliar na área disciplinar de Estudos de Literatura, Arte e Cultura, da Faculdade de Letras, da Universidade de Lisboa

23458-(4)

Edital n.º 639-B/2016:

Concurso documental internacional para recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de 1 Professor Auxiliar na área disciplinar de História da Arte, da Faculdade de Letras, da Universidade de Lisboa

23458-(6)

Edital n.º 639-C/2016:

Concurso documental internacional para recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de 1 Professor Auxiliar na área disciplinar de Estudos de Literatura, Arte e Culturas, da Faculdade de Letras, da Universidade de Lisboa 23458-(8)

Edital n.º 639-D/2016:

Concurso documental internacional para recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de 1 Professor Auxiliar na área disciplinar de Estudos Ingleses, da Faculdade de Letras, da Universidade de Lisboa 23458-(10)

Edital n.º 639-E/2016:

Concurso documental internacional para recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de 1 Professor Associado na área disciplinar de Estudos Clássicos, da Faculdade de Letras, da Universidade de Lisboa 23458-(11)

Edital n.º 639-F/2016:

Concurso documental internacional para recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de 1 Professor Associado na área disciplinar de Linguística, da Faculdade de Letras, da Universidade de Lisboa 23458-(13)

Edital n.º 639-G/2016:

Concurso documental internacional para recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de 1 Professor Auxiliar na área disciplinar de História, da Faculdade de Letras, da Universidade de Lisboa 23458-(15)





PARTE C

FINANÇAS E TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Gabinetes dos Ministros das Finanças e do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Portaria n.º 225-A/2016

Considerando que o Instituto da Segurança Social, I. P., adiante designado por ISS, I. P., tem como atribuições, entre outras, desenvolver e executar as políticas de ação social, bem como desenvolver medidas de combate à pobreza e de promoção da inclusão social;

Considerando que a Linha Nacional de Emergência Social (LNES) é um Serviço Público, gratuito, de âmbito nacional, com funcionamento contínuo e ininterrupto (24h por dia, todos os dias do ano), que tem como objetivo garantir resposta imediata a situações que necessitem de atuação emergente e urgente na área de proteção social;

Considerando que o ISS, I. P. necessita de dar início a procedimento que tem por objeto principal a prestação dos serviços de transporte de emergência social, para dar resposta a situações de emergência social que impliquem a necessidade de deslocação de pessoas para locais de acolhimento, assumindo esta uma relação instrumental associada à resposta de emergência social a efetivar pela LNES;

Considerando que se prevê a celebração de um contrato pelo período máximo de três anos, cuja despesa corresponde ao montante máximo global de €358.800,00 (trezentos e cinquenta e oito mil e oitocentos euros), isento de IVA;

Considerando que, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 22 de fevereiro, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, não pode ser efetivada sem prévia autorização conferida em portaria conjunta dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da tutela;

Importa, assim, proceder à repartição plurianual do encargo financeiro resultante do contrato de prestação de serviços que venha a ser celebrado, nos anos económicos de 2016, 2017, 2018 e 2019;

Nestes termos, e em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 22 de fevereiro, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, manda o Governo, pelos Ministros das Finanças e do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, o seguinte:

1.º Fica o Conselho Diretivo do Instituto da Segurança Social, I. P., autorizado a assumir os encargos orçamentais decorrentes da aquisição de serviços de transporte de emergência social, no montante máximo global de €358.800,00 (trezentos e cinquenta e oito mil e oitocentos euros), isento de IVA.

2.º Os encargos orçamentais decorrentes da execução do contrato de aquisição de serviços acima referido são repartidos da seguinte forma (todos os valores infra são isentos de IVA):

2016: €39.866,67 (trinta e nove mil oitocentos e sessenta e seis euros e sessenta e sete cêntimos);

2017: €119.600,00 (cento e dezanove mil e seiscentos euros);

2018: €119.600,00 (cento e dezanove mil e seiscentos euros);

2019: €79.733,33 (setenta e nove mil setecentos e trinta e três euros e trinta e três cêntimos).

3.º Os encargos decorrentes da execução do contrato de aquisição de serviços autorizado pela presente portaria são suportados por verbas adequadas, inscritas e a inscrever no orçamento do Instituto da Segurança Social, I. P. consignado no Orçamento da Segurança Social, no Fundo AS1102 — Plano de Emergência Social.

4.º A importância fixada para cada ano económico pode ser acrescida do saldo apurado no ano que lhe antecedeu.

5.º A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

27 de julho de 2016. — Pelo Ministro das Finanças, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*, Secretário de Estado do Orçamento. — 4 de junho de 2016. — Pelo Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, *Cláudia Sofia de Almeida Gaspar Joaquim*, Secretária de Estado da Segurança Social.

209767057

EDUCAÇÃO

Gabinete do Secretário de Estado da Educação

Despacho n.º 9666-A/2016

1 — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 8.º e n.º 1 do artigo 10.º da Lei Orgânica do XXI Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro, nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, e no uso dos poderes que foram delegados pelo Despacho n.º 9617-A/2016, de 26 de julho de 2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 142, de 26 de julho de 2016, subdelego na Subdiretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares, mestre Maria Manuela Pinto Soares Pastor Fernandes Arraios Faria, os poderes para a prática de atos a realizar no âmbito do acompanhamento e execução financeira, incluindo a representação na assinatura, dos contratos-programa do ensino profissional para o ciclo de formação 2016/2019.

2 — Consideram-se ratificados os atos que, no âmbito dos poderes ora subdelegados, tenham sido praticados pela Subdiretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares desde 26 de julho de 2016.

27 de julho de 2016. — O Secretário de Estado da Educação, *João Miguel Marques da Costa*.

209767219

SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde

Despacho n.º 9666-B/2016

Considerando o objetivo prioritário do Governo em recuperar o Serviço Nacional de Saúde (SNS), em matéria de recursos humanos, após a grave situação a que foi conduzido no período compreendido entre 2011 e 2015;

Considerando a evolução para um contexto de estabilidade organizacional baseada em recursos humanos próprios que permitam a progressiva dispensa do recurso a trabalho externo mediado por entidades terceiras;

Considerando que se encontram em fase de adiantada concretização os concursos para recrutamento para a categoria de assistente, permitindo a celebração, consoante o caso, de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado ou contrato individual de trabalho sem termo, respetivamente no âmbito da carreira especial médica e carreira médica dos estabelecimentos de saúde integrados no SNS com a natureza de entidade empresarial, os quais, para o conjunto das áreas de exercício profissional hospitalar, medicina geral e familiar e saúde pública se destinam ao preenchimento de 1074 postos de trabalho;

Considerando que, não obstante, não foi ainda possível colmatar todas as necessidades ao nível dos recursos humanos médicos, tendo em vista a salvaguarda da resposta assistencial e das necessidades das populações;

Nos termos das alíneas a), b) e c) do n.º 1 do artigo 6.º do regime jurídico da gestão hospitalar, aprovado pela Lei n.º 27/2002, de 8 de novembro, e nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 5.º e das alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 233/2005, de 29 de dezembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 50-A/2007, de 28 de fevereiro, 18/2008, de 29 de janeiro, 176/2009, de 4 de agosto, 136/2010, de 27 de dezembro, 12/2015, de 26 de janeiro e 186/2015, de 31 de agosto, determina-se:

1 — A celebração e/ou renovação de contratos em regime de prestação de serviços de pessoal médico, para a prestação de cuidados de saúde, por parte dos serviços ou estabelecimentos integrados no Serviço Nacional de Saúde, observa os termos legais aplicáveis à contratação pública e apenas pode ter lugar em situações excecionais, designadamente, quando se revele inconveniente ou inviável o recurso ao regime do contrato de trabalho e para satisfação de necessidades pontuais, de carácter transitório;

2 — Os contratos que, nos termos do número anterior, devam ser celebrados, devem ter como contraparte, preferencialmente, pessoa

singular ou sociedade unipessoal, neste caso, desde que o prestador seja diretamente o titular do capital social;

3 — Os contratos celebrados nos termos do número anterior que se insiram no âmbito da quota genérica definida pelo Despacho n.º 3586/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 49, de 10 de março e respeitem os valores fixados no n.º 5 do Despacho n.º 10428/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 158, de 18 de agosto, não carecem de autorização prévia do membro do Governo responsável pela área da saúde, devendo, contudo, ser objeto de reporte de informação nos termos previstos nos n.ºs 7 e 8 do presente Despacho;

4 — Nos casos em que, manifestamente, se torne inviável a constituição das equipas médicas por recurso ao disposto nos números anteriores, pode a celebração de contratos ter como contraparte outras pessoas coletivas;

5 — Nas situações em que, nos termos do ponto anterior, se mostre indispensável o recurso a empresas de prestação de serviços médicos, a respetiva contratação está sempre sujeita a parecer prévio vinculativo do membro do Governo responsável pela área da saúde, devendo os contratos conter cláusulas penais que definam valores indemnizatórios pelo incumprimento dos deveres contratuais assumidos pela empresa prestadora, nomeadamente de dotação dos estabelecimentos com o número de profissionais que se comprometeram a assegurar e de que aqueles carecem para prestar os cuidados de saúde dos respetivos utentes;

6 — Sem prejuízo dos elementos que, nos termos do Despacho n.º 10428/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 158, de 18 de agosto, e do Despacho n.º 12083/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 178, de 15 de setembro, devam instruir o processo, nas situações abrangidas pelo número anterior, a proposta de contratação deve fazer-se acompanhar, mediante documento autónomo, de parecer do respetivo Diretor Clínico, ou Presidente do Conselho Clínico, que ateste a imprescindibilidade e adequabilidade da contratação, designadamente tendo em vista assegurar a qualidade dos serviços médicos indispensáveis à prossecução das atribuições do correspondente

estabelecimento de saúde, da qual decorra igualmente que a carga horária a assegurar pelo prestador de cuidados não é suscetível de poder prejudicar a necessária segurança do doente nem do profissional na prestação de cuidados de saúde.

7 — Deve, igualmente, instruir o processo informação acerca do estabelecimento ou entidade com o qual o profissional contratado ao abrigo do presente Despacho, possua outro vínculo, seja em funções públicas ou ao abrigo do direito privado, se tal se aplicar;

8 — Os contratos celebrados e/ou renovados devem ser objeto de publicitação, nos sítios da internet das entidades contratantes, com indicação expressa quer do prestador de serviços, quer do número de horas semanais e/ou mensalmente contratualizadas, bem como do valor/hora praticado;

9 — As Administrações Regionais de Saúde devem, trimestralmente, remeter à Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., informação sobre os contratos celebrados e/ou renovados ao abrigo do presente despacho, mediante suporte informático a disponibilizar para o efeito, com indicação da identidade do profissional e/ou empresa, período de duração do contrato, estabelecimento ou entidade com o qual o profissional contratado, diretamente ou através de empresa prestadora de serviços, possua vínculo de direito público ou privado, bem como acerca das situações de incumprimento do contrato por parte das empresas de prestação de serviços médicos a que se refere o presente Despacho.

10 — O incumprimento do disposto no presente Despacho constitui violação das orientações de gestão para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro.

11 — O presente Despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

26 de julho de 2016. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Martins dos Santos Delgado*.

209765689



PARTE E

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Letras

Edital n.º 639-A/2016

Faz-se saber que, perante a Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação do presente edital no *Diário da República*, está aberto concurso documental internacional para recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de 1 vaga de Professor Auxiliar, na área disciplinar de Estudos de Literatura, Arte e Cultura da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, nos termos dos artigos 37.º a 51.º, 61.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto (abreviadamente designado ECDU), e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, aprovado por despacho reitoral de 16 de fevereiro de 2015 e publicado por Despacho n.º 2307/2015, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 45, de 5 de março, abreviadamente designado por Regulamento.

O recrutado celebrará um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria para a qual foi aberto este concurso, com um período experimental de cinco anos.

O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção:

“Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação, nos termos

do despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade.”

Em conformidade com os artigos 37.º a 51.º do ECDU e demais legislação aplicável, e com o disposto no artigo 8.º do Regulamento, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Disposições gerais

1.1 — Despacho de autorização do Reitor — O presente concurso foi aberto por despacho de 21/07/2016 do Reitor da Universidade de Lisboa, proferido após confirmada a existência de adequado cabimento orçamental e de que o posto de trabalho a concurso se encontra previsto no mapa de pessoal da Faculdade e aí caracterizado pelo seu titular dever executar atividades docentes e de investigação, atribuídas a um professor auxiliar a desempenhar funções na área disciplinar de Estudos de Literatura, Arte e Cultura

1.2 — Número de postos de trabalhos a ocupar e modalidade de relação jurídica de emprego público a constituir — 1 posto de trabalho/contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

1.3 — Categoria para a qual é aberta concurso — Professor Auxiliar

1.4 — Área disciplinar do posto de trabalho a ocupar — Estudos de Literatura, Arte e Cultura

1.5 — Caracterização dos postos de trabalho — Nos termos do artigo 4.º do ECDU, cumpre, em geral, aos docentes universitários:

a) Realizar atividades de investigação científica, de criação cultural ou de desenvolvimento tecnológico;

b) Prestar o serviço docente que lhes for distribuído e acompanhar e orientar os estudantes;

c) Participar em tarefas de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento;

d) Participar na gestão das respetivas instituições universitárias;

e) Participar em outras tarefas distribuídas pelos órgãos de gestão competentes e que se incluam no âmbito da atividade de docente universitário.

Em especial, compete ao Professor Auxiliar o desempenho das funções descritas no artigo 5.º n.º 3 do ECDU.

II — Local de trabalho — Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, Alameda da Universidade, 1600-214 Lisboa, Portugal.

III — Requisitos de admissão ao concurso:

III.1 — Requisitos de titularidade de grau académico — Nos termos do artigo 41.º-A do ECDU, só poderá ser admitido ao presente concurso quem seja titular do grau de doutor à data limite para a entrega das candidaturas.

III.1.1 — Os titulares do grau de doutor obtido no estrangeiro deverão possuir equivalência/reconhecimento/registo daquele grau a idêntico grau concedido pela universidade portuguesa, até à data limite para a entrega das candidaturas.

III.2 — Os candidatos de nacionalidade estrangeira, exceto os dos países de expressão oficial portuguesa, deverão declarar possuir domínio da língua portuguesa.

III.3 — Instrução da candidatura com os documentos descritos no capítulo IX.

IV — Requisitos de admissão em mérito absoluto

IV.1 — A admissão em mérito absoluto dos candidatos dependerá:

a) Da titularidade do grau de doutor no ramo de Estudos de Literatura e de Cultura ou designação equivalente, especialidades de Ciências da Cultura ou Estudos Comparatistas ou Teoria da Literatura ou designações equivalentes ou, em alternativa,

b) Da titularidade do grau de doutor no ramo de Filosofia, especialidade de Estética e Filosofia da Arte ou designação equivalente,

c) Cumulativamente com qualquer das alíneas anteriores, a posse de currículo global que o júri considere fundamentadamente revestir mérito científico e capacidade de investigação compatíveis com a área disciplinar para que foi aberto o concurso e adequadas à respetiva categoria docente.

IV.2 — O voto desfavorável à admissão em mérito absoluto deve ser fundamentado nos seguintes termos:

a) A formação académica do candidato não ser em um dos ramos e/ou numa das áreas de especialidade referidos nas alíneas a) e b) de IV.1 e, por esse motivo, ser inadequada para o exercício da função docente na área disciplinar para que é aberta o concurso e/ou

b) O currículo global do candidato não revela mérito científico e capacidade de investigação compatíveis com a área disciplinar para que foi aberto o concurso, nos termos referidos na alínea c) do ponto IV.1.

IV.3 — O fator experiência docente não constitui critério de exclusão em mérito absoluto, nos termos do n.º 3 do artigo 10.º do Regulamento.

V — Parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valoração final

V.1 — O método de seleção e de seriação é composto por duas vertentes:

i) Avaliação curricular na área disciplinar para que é aberto o concurso (70 %) e

ii) Avaliação de um projeto científico-pedagógico que o candidato se propõe desenvolver na área Estudos de Literatura, Arte e Cultura, nos termos do n.º 4, do artigo 5.º do Regulamento (30 %).

V.2 — A avaliação curricular, tendo em consideração o teor do n.º 6 do artigo 50.º do ECDU e do artigo 11.º do Regulamento, incide sobre os seguintes critérios, dando-se particular relevância aos últimos 5 (cinco) anos:

a) Desempenho científico do candidato com base na análise dos até 5 (cinco) trabalhos, publicados ou inéditos, constantes do currículo, selecionados pelo candidato como mais representativos, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar;

b) Capacidade pedagógica do candidato, tendo designadamente em consideração a análise do projeto científico apresentado;

c) Outras atividades relevantes para a missão da Universidade de Lisboa que hajam sido desenvolvidas pelo candidato.

V.3 — Os parâmetros a ter em consideração na avaliação curricular dos candidatos em cada um dos critérios de seleção e seriação em mérito relativo enunciados em V.2 e a ponderação a atribuir a cada um deles na classificação final são os que a seguir se discriminam, dando-se particular importância à *curriculum vitae* do candidato nos últimos cinco (5) anos.

a) Desempenho Científico (64 %)

i) À formação académica e à produção científica em trabalhos publicados ou inéditos é atribuída, considerando a sua qualidade científica,

uma pontuação-base até 30 %. A esta pontuação-base poderão ainda ser adicionadas até quatro das seguintes pontuações, correspondentes à formação académica e à produção científica nos seguintes domínios científicos da área:

- a) Até 8 % em Teoria da interpretação;
- b) Até 8 % em Teoria e história da crítica;
- c) Até 6 % em Estudos retóricos;
- d) Até 6 % Estudos de ficção;
- e) Até 6 % em Estudos de poesia;
- f) Até 2 % em Teorias da cultura;
- g) Até 2 % em Cultura visual.

ii) Qualidade e difusão dos resultados da atividade de investigação e qualidade de projetos de investigação: participação em projetos de investigação com financiamento externo, dando atenção aos resultados obtidos, seja em termos científicos, seja ainda em termos de impacto (2 %);

iii) Participação como membro de comissões científicas ou de organização de encontros, seminários ou conferências científicas (2 %);

iv) Prémios científicos, bolsas e distinções (2 %).

b) Capacidade Pedagógica (2 %)

i) Funções docentes na área do ensino, incluindo a elaboração de materiais didáticos (2 %).

c) Outras atividades relevantes para a missão da Universidade de Lisboa (4 %)

i) Participação em projetos e organizações nacionais e internacionais de interesse científico, profissional ou cultural; participação em projetos científicos ou de formação que promovam a interação com a sociedade (2 %).

ii) Trabalho realizado pelo candidato no âmbito de atividades relevantes para a missão da Universidade de Lisboa (2 %).

V.4 — A avaliação do projeto científico-pedagógico do candidato, tendo em consideração o teor do n.º 6 do artigo 50.º do ECDU e do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, incide sobre o seguinte critério:

a) Qualidade científico-pedagógica, tal como evidenciada no projeto, o qual não poderá exceder 3500 palavras e deverá conter a apresentação de três programas de ensino, com explicitação de conteúdos e métodos (30 %):

i) Da disciplina de O Estudo da Literatura (licenciatura) (10 %);

ii) De duas disciplinas de licenciatura a escolher entre: Estudos Literários: Crítica Literária; Estudos Literários: Retórica; Estudos Literários: Narrativa; Estudos Literários: Poesia; Teoria da Literatura; Literatura e História; Literatura e Religião; Literatura e Arte; Cultura Visual; O Estudo das Culturas (20 %).

VI — Parâmetros preferenciais — Não aplicável.

VII — Audições Públicas

VII.1 — O júri deliberará na primeira reunião sobre a necessidade de proceder à realização de audições públicas dos candidatos aprovados em mérito absoluto e que se destinam, em exclusivo, a melhor esclarecer o que conste do *curriculum vitae* apresentado pelos candidatos.

VII.2 — Havendo necessidade de realizar estas audiências públicas, as mesmas terão lugar entre o 30.º dia e o 70.º dia subsequentes à data limite para entrega de candidatura, sendo todos os candidatos informados, com uma antecedência mínima de 5 dias, da data e do local em que essas audições públicas terão lugar.

VIII — Apresentação de candidaturas

As candidaturas deverão ser entregues, pessoalmente, na Divisão de Serviços Administrativos da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa no seguinte horário: das 9h30 às 17h30 ou, em alternativa, remetidas por correio registado para Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, Divisão de Serviços Administrativos, Alameda da Universidade, 1600-214 Lisboa, até às 23h59 m do 30.º dia útil após a data de publicação do presente edital na 2.ª série do *Diário da República*.

IX — Instrução da candidatura

IX.1 — A candidatura deve ser instruída com o preenchimento do formulário disponível na página de internet da Divisão de Serviços Administrativos da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, no seguinte endereço eletrónico: <http://www.letras.ulisboa.pt/pt/sobre-a-flul/administracao-e-servicos/servicos-administrativos-servico-de-pessoal/procedimentos-concursais/> e com os seguintes documentos:

a) Uma (1) declaração sob compromisso de honra de que o candidato cumpre os requisitos de admissão ao concurso previstos no edital e na lei, conforme modelo anexo ao presente edital e nos termos do artigo 9.º n.º 2 alínea a) do Regulamento;

b) Oito (8) exemplares impressos ou policopiados e um (1) em formato eletrónico pdf (Pen-drive, CD ou DVD) do *curriculum vitae* do

candidato, datado e assinado; do qual constem as atividades científicas, pedagógicas e outras relevantes para a missão das instituições de ensino superior realizadas pelo candidato, tendo em consideração os critérios de seleção e seriação enunciados no capítulo V.2 e V.3 deste Edital;

c) Oito (8) exemplares impressos ou policopiados e um (1) em formato eletrónico pdf (Pen-drive, CD ou DVD) do projeto científico-pedagógico, tendo em consideração os parâmetros enunciados no ponto V.4 deste Edital.

d) Um (1) exemplar impresso ou policopiado e oito (8) exemplares em formato pdf. (Pen-drive, CD ou DVD) de cada um dos trabalhos, publicados ou inéditos, que hajam sido selecionados pelo candidato como mais representativos do seu *curriculum vitae*, até um máximo de cinco (5) trabalhos.

IX.2 — No *curriculum vitae* devem ser assinalados, em lista própria, os trabalhos publicados ou inéditos que o candidato considera mais representativos, nomeadamente no que respeita à sua contribuição no domínio da área disciplinar para que é aberto ou concurso, até um máximo de 5 (cinco).

X — Idioma — os documentos que instruem a candidatura devem ser apresentados em língua portuguesa.

XI — Constituição do júri

Presidente: Reitor da Universidade de Lisboa

Vogais:

Gualter Mendes Queiroz Cunha (Professor Catedrático, Universidade do Porto)

Isabel Maria de Oliveira Capelo Gil (Professora Associada, Universidade Católica Portuguesa)

Maria Marta Dias Teixeira da Costa Anacleto (Professora Associada com Agregação, Universidade de Coimbra)

Rosa Maria Martelo Fernandes Pereira (Professora Associada, Universidade do Porto)

António Maria Maciel de Castro Feijó (Professor Catedrático, Universidade de Lisboa)

Cristina Filomena de Almeida Ribeiro (Professora Catedrática, Universidade de Lisboa)

Miguel Bénard da Costa Tamen (Professor Catedrático, Universidade de Lisboa)

26 de julho de 2016. — O Diretor, *Prof. Doutor Paulo Farmhouse Simões Alberto*.

ANEXO

Declaração sob compromisso de honra

... (nome), candidato ao concurso para recrutamento de...posto(s) de trabalho de professor... existente(s) no mapa de pessoal da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, declara, sob compromisso de honra, que reúne os requisitos previstos no artigo 17 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, bem como os exigidos no artigo 40 (no caso de concurso para Professor Catedrático)/no artigo 41 (no caso de concurso para Professor Associado)/no artigo 41-A (no caso de concurso para Professor Auxiliar) do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, no Regulamento Geral de Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade de Lisboa e no presente edital.

O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a sua exclusão do presente concurso, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

O declarante tem pleno conhecimento de que, caso venha a ser colocado em lugar elegível para contratação na ordenação final homologada do presente concurso, dispõe de um prazo improrrogável de 10 dias úteis, contados da notificação daquela ordenação final, para apresentar, na Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, documentos comprovativos de que possui os requisitos exigidos para admissão ao presente concurso.

O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos comprovativos referidos no parágrafo anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a sua exclusão do presente concurso.

... (local),... (data),... (assinatura)

209763744

Edital n.º 639-B/2016

Faz-se saber que, perante a Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar do dia imediato ao da pu-

blicação do presente edital no *Diário da República*, está aberto concurso documental internacional para recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de 1 vaga de Professor Auxiliar, na área disciplinar de História da Arte da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, nos termos dos artigos 37.º a 51.º, 61.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto (abreviadamente designado ECDU), e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, aprovado por despacho reitoral de 16 de fevereiro de 2015 e publicado por Despacho n.º 2307/2015, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 45, de 5 de março, abreviadamente designado por Regulamento.

O recrutado celebrará um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria para a qual foi aberto este concurso, com um período experimental de cinco anos.

O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção:

“Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação, nos termos do despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade.”

Em conformidade com os artigos 37.º a 51.º do ECDU e demais legislação aplicável, e com o disposto no artigo 8.º do Regulamento, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Disposições gerais

I.1 — Despacho de autorização do Reitor — O presente concurso foi aberto por despacho de 21/07/2016 do Reitor da Universidade de Lisboa, proferido após confirmada a existência de adequado cabimento orçamental e de que o posto de trabalho a concurso se encontra previsto no mapa de pessoal da Faculdade e aí caracterizado pelo seu titular dever executar atividades docentes e de investigação, atribuídas a um professor auxiliar a desempenhar funções na área disciplinar de História da Arte.

I.2 — Número de postos de trabalhos a ocupar e modalidade de relação jurídica de emprego público a constituir — 1 posto de trabalho/contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

I.3 — Categoria para a qual é aberta concurso — Professor Auxiliar

I.4 — Área disciplinar do posto de trabalho a ocupar — História da Arte.

I.5 — Caracterização dos postos de trabalho — Nos termos do artigo 4.º do ECDU, cumpre, em geral, aos docentes universitários:

a) Realizar atividades de investigação científica, de criação cultural ou de desenvolvimento tecnológico;

b) Prestar o serviço docente que lhes for distribuído e acompanhar e orientar os estudantes;

c) Participar em tarefas de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento;

d) Participar na gestão das respetivas instituições universitárias;

e) Participar em outras tarefas distribuídas pelos órgãos de gestão competentes e que se incluam no âmbito da atividade de docente universitário.

Em especial, compete ao Professor Auxiliar o desempenho das funções descritas no artigo 5.º n.º 3 do ECDU.

II — Local de trabalho — Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, Alameda da Universidade, 1600-214 Lisboa, Portugal.

III — Requisitos de admissão ao concurso:

III.1 — Requisitos de titularidade de grau académico — Nos termos do artigo 41.º-A do ECDU, só poderá ser admitido ao presente concurso quem seja titular do grau de doutor à data limite para a entrega das candidaturas.

III.1.1 — Os titulares do grau de doutor obtido no estrangeiro deverão possuir equivalência/reconhecimento/registo daquele grau a idêntico grau concedido pela universidade portuguesa, até à data limite para a entrega das candidaturas.

III.2 — Domínio da língua portuguesa falada e escrita

III.2.1 — Os candidatos de nacionalidade estrangeira, exceto os dos países de expressão oficial portuguesa, deverão declarar ser titulares de diploma reconhecido oficialmente comprovativo de domínio da língua portuguesa, ou certificado ou diploma de competência comunicativa em língua portuguesa do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas, do Conselho da Europa (nível de proficiência C2).

III.3 — Instrução da candidatura com os documentos descritos no capítulo VII.

IV — Requisitos de admissão em mérito absoluto

IV.1 — A admissão em mérito absoluto dos candidatos dependerá cumulativamente da reunião dos seguintes requisitos:

a) Da titularidade do grau de doutor no ramo de História, na especialidade de História de Arte e

b) Da posse de curriculum global relevante em História da Arte Contemporânea, demonstrativo de mérito científico, capacidade de investigação e valor da atividade pedagógica já desenvolvida em temática artística contemporânea, internacional e portuguesa, bem como, nas especialidades de Museologia, Curadoria de Exposições, Teoria e Crítica da Arte e que o júri considere fundamentadamente ser compatível com a área disciplinar para que é aberto o concurso e adequado à respetiva categoria;

c) O candidato ser autor ou co-autor de pelo menos cinco (5) livros, artigos ou capítulos em publicações nos últimos cinco (5) anos.

IV.2 — O voto desfavorável à admissão em mérito absoluto deve ser fundamentado nos seguintes termos:

a) A formação académica do candidato não ser no ramo e especialidade referidos em IV.1.a) e, por esse motivo, ser inadequada para o exercício da função docente na área disciplinar para que é aberta o concurso e/ou;

b) O currículo global do candidato nos últimos 5 (cinco) anos não revela mérito científico, capacidade de investigação, prática profissional e valor da atividade pedagógica compatíveis com a área disciplinar para que foi aberto o concurso, conforme descrito em IV.1.b) e/ou

c) O candidato não ser autor ou co-autor de pelo menos cinco (5) livros, artigos ou capítulos em publicações nos últimos cinco (5) anos, conforme exigido em IV.1.c).

IV.3 — O fator experiência docente não constitui critério de exclusão em mérito absoluto, nos termos do n.º 3 do artigo 10.º do Regulamento.

V — Parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valoração final

V.1 — O método de seleção e de seriação é composto por duas vertentes:

i) Avaliação curricular na área disciplinar para que é aberto o concurso (90 %) e

ii) Avaliação de um projeto científico-pedagógico que o candidato se propõe desenvolver na área da História da Arte, na especialidade de Arte Contemporânea, nos termos do n.º 4, do artigo 5.º do Regulamento (10 %).

V.2 — A avaliação curricular, tendo em consideração o teor do n.º 6 do artigo 50.º do ECDU e do artigo 11.º do Regulamento, incide sobre os seguintes critérios, dando-se particular relevância aos últimos 5 (cinco) anos:

a) Desempenho científico do candidato com base na análise dos 5 (cinco) trabalhos constantes do currículo, selecionados pelo candidato como mais representativos, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar;

b) Capacidade pedagógica do candidato, tendo designadamente em consideração a análise da sua prática pedagógica anterior;

c) Outras atividades relevantes para a missão da Universidade de Lisboa que hajam sido desenvolvidas pelo candidato.

V.3 — Os parâmetros a ter em consideração na avaliação curricular dos candidatos em cada um dos critérios de seleção e seriação em mérito relativo enunciados em V.2 e a ponderação a atribuir a cada uma deles na classificação final são os que a seguir se discriminam, dando-se particular importância ao *curriculum vitae* do candidato nos últimos cinco (5) anos.

a) Desempenho Científico (60 %)

i) À formação académica e à produção científica que tenham resultado em publicações científicas, considerando a sua qualidade, o seu número e o impacto da publicação no domínio da Arte Contemporânea é atribuída uma pontuação-base de 15 %, acrescida da seguinte pontuação, quando a formação académica e produção científica incidirem no domínio científico da área:

a) Entre o Modernismo e o Século XXI — 5 %;

ii) Qualidade e difusão dos resultados da atividade de investigação e qualidade de projetos de investigação: participação em projetos de investigação com financiamento externo, dando atenção aos resultados obtidos, seja em termos científicos, seja ainda em termos de impacto (20 %);

iii) Orientação de trabalhos académicos: orientação de formação avançada, nomeadamente supervisão de estágios, mestrados e doutoramentos (5 %);

iv) Transferência de conhecimento: integração em redes nacionais e internacionais de investigação científica (10 %);

v) Participação como avaliador de publicações em revistas internacionais, de candidaturas às bolsas de investigação ou formação avançada e de projectos científicos (2 %);

vi) Participação como membro de comissões científicas ou de organização de encontros, seminários ou conferências científicas (2 %);

vii) Prémios científicos, bolsas e distinções (1 %).

b) Capacidade Pedagógica (25 %)

i) Funções docentes na área do ensino da História da Arte, da formação de professores, incluindo a elaboração de materiais didáticos: docência de unidades curriculares, tendo em conta o número e a diversidade das unidades lecionadas e dos públicos-alvo (20 %);

ii) Participação em júris de provas académicas (5 %);

c) Outras atividades relevantes para a missão da Universidade de Lisboa (5 %)

i) Participação em projetos e organizações nacionais e internacionais de interesse científico, profissional ou cultural; participação em projetos científicos ou de formação que promovam a interação com a sociedade (3 %);

ii) Trabalho realizado pelo candidato no âmbito de atividades relevantes para a missão da Universidade de Lisboa (2 %).

V.4 — O projeto científico-pedagógico do candidato consistirá numa reflexão coerente sobre o papel da História da Arte Contemporânea no futuro do ensino superior universitário, incluindo um programa disciplinar de uma unidade curricular proposta pelo candidato no âmbito da História da Arte Contemporânea, com um limite máximo de dez páginas em tipo *Times New Roman*, tamanho 12 e espaçamento entre linhas de 1,5 (10 %).

A avaliação do projeto científico-pedagógico incide sobre os seguintes critérios, tendo em consideração o teor do n.º 6 do artigo 50.º do ECDU e do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento:

a) Qualidade científica (5 %);

b) Adequação e qualidade pedagógica, considerando o potencial contributo do documento para o desenvolvimento científico e pedagógico para a área disciplinar para que é aberto o concurso da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa (5 %).

VI — Apresentação de candidaturas

As candidaturas deverão ser entregues, pessoalmente, na Divisão de Serviços Administrativos da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa no seguinte horário: das 9h30 às 17h30 ou, em alternativa, remetidas por correio registado para Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, Divisão de Serviços Administrativos, Alameda da Universidade, 1600-214 Lisboa, até às 23h59 m do 30.º dia útil após a data de publicação do presente edital na 2.ª série do *Diário da República*.

VII — Instrução da candidatura

VII.1 — A candidatura deve ser instruída com o preenchimento do formulário disponível na página de internet da Divisão de Serviços Administrativos da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, no seguinte endereço eletrónico: <http://www.letras.ulisboa.pt/pt/sobre-a-flul/administracao-e-servicos/servicos-administrativos-servico-de-pessoal/procedimentos-concursais/> e com os seguintes documentos:

a) Uma (1) declaração sob compromisso de honra de que o candidato cumpre os requisitos de admissão ao concurso previstos no edital e na lei, conforme modelo anexo ao presente edital e nos termos do artigo 9.º n.º 2 alínea a) do Regulamento;

b) Oito (8) exemplares impressos ou policopiados e um (1) em formato eletrónico pdf (Pen-drive, CD ou DVD) do *curriculum vitae* do candidato, datado e assinado; do qual constem as atividades científicas, pedagógicas e outras relevantes para a missão das instituições de ensino superior realizadas pelo candidato, tendo em consideração os critérios de seleção e seriação enunciados no capítulo V.2 e V.3 deste Edital;

c) Oito (8) exemplares impressos ou policopiados e um (1) em formato eletrónico pdf (Pen-drive, CD ou DVD) do projeto científico-pedagógico, tendo em consideração os parâmetros enunciados no ponto V.4 deste Edital.

d) Um (1) exemplar impresso ou policopiado e oito (8) exemplares em formato pdf. (Pen-drive, CD ou DVD) de cada um dos trabalhos que hajam sido selecionados pelo candidato como mais representativos do seu *curriculum vitae*, até um máximo de cinco (5) trabalhos.

VII.2 — No *curriculum vitae* devem ser assinalados, em lista própria, os trabalhos que o candidato considera mais representativos, nomeada-

mente no que respeita à sua contribuição no domínio da área disciplinar para que é aberto ou concurso, até um máximo de 5 (cinco).

VIII — Idioma — os documentos que instruem a candidatura devem ser apresentados em língua portuguesa.

IX — Constituição do júri

Presidente: Reitor da Universidade de Lisboa
Vogais:

José Augusto Bragança de Miranda, Professor Catedrático, da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias

Lúcia Maria Cardoso Rosas, Professora Catedrática, Faculdade de Letras da Universidade do Porto

Maria Raquel Henriques da Silva, Professora Associada, Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa

Maria João Quintas Lopes Baptista Neto, Professora Associada com Agregação, Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa

Vitor Manuel Guimarães Veríssimo Serrão, Professor Catedrático da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa

26 de julho de 2016. — O Diretor, *Prof. Doutor Paulo Farmhouse Simões Alberto*.

ANEXO

Declaração sob compromisso de honra

... (nome), candidato ao concurso para recrutamento de...posto(s) de trabalho de professor... existente(s) no mapa de pessoal da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, declara, sob compromisso de honra, que reúne os requisitos previstos no artigo 17 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, bem como os exigidos no artigo 40 (no caso de concurso para Professor Catedrático)/no artigo 41 (no caso de concurso para Professor Associado)/no artigo 41-A (no caso de concurso para Professor Auxiliar) do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, no Regulamento Geral de Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade de Lisboa e no presente edital.

O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a sua exclusão do presente concurso, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

O declarante tem pleno conhecimento de que, caso venha a ser colocado em lugar elegível para contratação na ordenação final homologada do presente concurso, dispõe de um prazo improrrogável de 10 dias úteis, contados da notificação daquela ordenação final, para apresentar, na Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, documentos comprovativos de que possui os requisitos exigidos para admissão ao presente concurso.

O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos comprovativos referidos no parágrafo anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a sua exclusão do presente concurso.

... (local),... (data),... (assinatura)

209764092

Edital n.º 639-C/2016

Faz-se saber que, perante a Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação do presente edital no *Diário da República*, está aberto concurso documental internacional para recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de 1 vaga de Professor Auxiliar, na área disciplinar de Estudos de Literatura, Arte e Cultura da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, nos termos dos artigos 37.º a 51.º, 61.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto (abreviadamente designado ECDU), e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, aprovado por despacho reitoral de 16 de fevereiro de 2015 e publicado por Despacho n.º 2307/2015, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 45, de 5 de março, abreviadamente designado por Regulamento.

O recrutado celebrará um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria para a qual foi aberto este concurso, com um período experimental de cinco anos.

O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção:

“Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade emprega-

dora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação, nos termos do despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade.”

Em conformidade com os artigos 37.º a 51.º do ECDU e demais legislação aplicável, e com o disposto no artigo 8.º do Regulamento, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Disposições gerais

I.1 — Despacho de autorização do Reitor — O presente concurso foi aberto por despacho de 21/07/2016 do Reitor da Universidade de Lisboa, proferido após confirmada a existência de adequado cabimento orçamental e de que o posto de trabalho a concurso se encontra previsto no mapa de pessoal da Faculdade e aí caracterizado pelo seu titular dever executar atividades docentes e de investigação, atribuídas a um professor auxiliar a desempenhar funções na área disciplinar de Estudos de Literatura, Arte e Culturas.

I.2 — Número de postos de trabalhos a ocupar e modalidade de relação jurídica de emprego público a constituir — 1 posto de trabalho/contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

I.3 — Categoria para a qual é aberta concurso — Professor Auxiliar

I.4 — Área disciplinar do posto de trabalho a ocupar — Estudos de Literatura, Arte e Cultura

I.5 — Caracterização dos postos de trabalho — Nos termos do artigo 4.º do ECDU, cumpre, em geral, aos docentes universitários:

- a) Realizar atividades de investigação científica, de criação cultural ou de desenvolvimento tecnológico;
- b) Prestar o serviço docente que lhes for distribuído e acompanhar e orientar os estudantes;
- c) Participar em tarefas de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento;
- d) Participar na gestão das respetivas instituições universitárias;
- e) Participar em outras tarefas distribuídas pelos órgãos de gestão competentes e que se incluam no âmbito da atividade de docente universitário.

Em especial, compete ao Professor Auxiliar o desempenho das funções descritas no artigo 5.º n.º 3 do ECDU.

II — Local de trabalho — Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, Alameda da Universidade, 1600-214 Lisboa, Portugal.

III — Requisitos de admissão ao concurso:

III.1 — Requisitos de titularidade de grau académico — Nos termos do artigo 41.º-A do ECDU, só poderá ser admitido ao presente concurso quem seja titular do grau de doutor à data limite para a entrega das candidaturas.

III.1.1 — Os titulares do grau de doutor obtido no estrangeiro deverão possuir equivalência/reconhecimento/registo daquele grau a idêntico grau concedido pela universidade portuguesa, até à data limite para a entrega das candidaturas.

III.2 — Domínio da língua portuguesa falada e escrita

III.2.1 — Os candidatos de nacionalidade estrangeira, exceto dos países de expressão oficial portuguesa, deverão declarar ser titulares de diploma reconhecido oficialmente comprovativo de domínio da língua portuguesa, ou certificado ou diploma de competência comunicativa em língua portuguesa do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas, do Conselho da Europa (nível de proficiência C2).

III.3 — Instrução da candidatura com os documentos descritos no capítulo VII.

IV — Requisitos de admissão em mérito absoluto

IV.1 — A admissão em mérito absoluto dos candidatos dependerá:

- a) Da titularidade do grau de doutor no ramo de Estudos de Literatura e de Cultura ou designação equivalente, na especialidade de Cultura e Comunicação ou designação equivalente bem como
- b) Da posse de currículo global que o júri considere fundamentadamente revestir mérito científico, capacidade de investigação e valor da atividade pedagógica já desenvolvida compatíveis com a área disciplinar para que foi aberto o concurso e adequadas à respetiva categoria docente e
- c) O candidato ser autor ou coautor de pelo menos quatro (4) artigos ou capítulos em publicações com arbitragem científica nos últimos cinco (5) anos.

IV.2 — O voto desfavorável à admissão em mérito absoluto deve ser fundamentado nos seguintes termos:

a) A formação académica do candidato não ser no ramo e na especialidade referidos na alínea a) do ponto IV.1, e, por esse motivo, ser inadequada para o exercício da função docente na área disciplinar para que é aberta o concurso e/ou;

b) O currículo global do candidato nos últimos 5 (cinco) anos não revela mérito científico, capacidade de investigação e valor da atividade pedagógica compatíveis com a área disciplinar para que foi aberto o concurso.

c) Cumulativamente com as alíneas anteriores, o candidato não é autor ou coautor de pelo menos quatro (4) artigos ou capítulos em publicações com arbitragem científica nos últimos cinco (5) anos.

IV.3 — O fator experiência docente não constitui critério de exclusão em mérito absoluto, nos termos do n.º 3 do artigo 10.º do Regulamento.

V — Parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valoração final

V.1 — O método de seleção e de seriação é composto por duas vertentes:

i) Avaliação curricular na área disciplinar para que é aberto o concurso (90 %) e

ii) Avaliação de um projeto científico-pedagógico que o candidato se propõe desenvolver na área de Cultura e Comunicação, nos termos do n.º 4, do artigo 5.º do Regulamento. Este projeto não deve ultrapassar as 10 páginas, escritas em Times New Roman — tamanho 12, espaçamento 1,5 (10 %).

V.2 — A avaliação curricular, tendo em consideração o teor do n.º 6 do artigo 50.º do ECDU e do artigo 11.º do Regulamento, incide sobre os seguintes critérios, dando-se particular relevância aos últimos 5 (cinco) anos:

a) Desempenho científico do candidato com base na análise de no máximo até 5 (cinco) trabalhos constantes do currículo, selecionados pelo candidato como mais representativos, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar;

b) Capacidade pedagógica do candidato, tendo designadamente em consideração a análise da sua prática pedagógica anterior;

c) Outras atividades relevantes para a missão da Universidade de Lisboa que hajam sido desenvolvidas pelo candidato.

V.3 — Os parâmetros a ter em consideração na avaliação curricular dos candidatos em cada um dos critérios de seleção e seriação em mérito relativo enunciados em V.2 e a ponderação a atribuir a cada uma deles na classificação final são os que a seguir se discriminam, dando-se particular importância ao *curriculum vitae* do candidato nos últimos cinco (5) anos:

a) Desempenho Científico (50 %)

i) À formação académica e à produção científica em trabalhos publicados ou inéditos, considerando a sua qualidade é atribuída uma pontuação-base de 5 %, acrescida das seguintes pontuações quando a formação académica e produção científica incidirem nos seguintes domínios científicos da área:

a) Tendências e Inovação (10 %);

b) Gestão de Cultura (5 %).

ii) Qualidade e difusão dos resultados da atividade de investigação e qualidade de projetos de investigação: participação em projetos de investigação, dando atenção aos resultados obtidos, seja em termos científicos, seja ainda em termos de impacto (10 %);

iii) Orientação de trabalhos académicos: orientação de formação avançada, nomeadamente supervisão de estágios, pós-graduações, mestrados e doutoramentos (10 %);

iv) Transferência de conhecimento: integração em redes nacionais e internacionais de investigação científica (5 %);

v) Participação como membro de comissões científicas ou de organização de encontros, seminários ou conferências científicas (4 %);

vi) Prémios científicos, bolsas e distinções (1 %).

b) Capacidade Pedagógica (25 %)

i) Funções docentes, atribuindo-se uma pontuação-base de 5 %, acrescida da pontuação de 15 % no caso de experiência docente na área dos Estudos de Tendências e de Gestão Cultural, tendo em conta o número e a diversidade das unidades lecionadas e dos públicos-alvo;

ii) Participação em júris de provas académicas (5 %);

c) Outras atividades relevantes para a missão da Universidade de Lisboa (15 %)

i) Participação em projetos e organizações nacionais e internacionais de interesse científico, profissional ou cultural; participação em projetos científicos ou de formação que promovam a interação com a sociedade; (10 %)

ii) Trabalho realizado pelo candidato no âmbito de atividades relevantes para a missão da Universidade de Lisboa (5 %).

V.4 — A avaliação do projeto científico-pedagógico do candidato, tendo em consideração o teor do n.º 6 do artigo 50.º do ECDU e do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, incide sobre os seguintes critérios:

a) Qualidade científica (5 %);

b) Adequação e qualidade pedagógica, considerando o potencial contributo do documento para o desenvolvimento científico e pedagógico para a área disciplinar para que é aberto o concurso da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, no âmbito dos Estudos de Tendências e Gestão Cultural (5 %).

VI — Apresentação de candidaturas

As candidaturas deverão ser entregues, pessoalmente, na Divisão de Serviços Administrativos da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa no seguinte horário: das 9h30 às 17h30 ou, em alternativa, remetidas por correio registado para Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, Divisão de Serviços Administrativos, Alameda da Universidade, 1600-214 Lisboa, até às 23h59 m do 30.º dia útil após a data de publicação do presente edital na 2.ª série do *Diário da República*.

VII — Instrução da candidatura

VII.1 — A candidatura deve ser instruída com o preenchimento do formulário disponível na página de internet da Divisão de Serviços Administrativos da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, no seguinte endereço eletrónico: <http://www.letras.ulisboa.pt/pt/sobre-a-flul/administracao-e-servicos/servicos-administrativos-servico-de-pessoal/procedimentos-concursais/> e com os seguintes documentos:

a) Uma (1) declaração sob compromisso de honra de que o candidato cumpre os requisitos de admissão ao concurso previstos no edital e na lei, conforme modelo anexo ao presente edital e nos termos do artigo 9.º n.º 2 alínea a) do Regulamento;

b) Oito (8) exemplares impressos ou policopiados e um (1) em formato eletrónico pdf (Pen-drive, CD ou DVD) do *curriculum vitae* do candidato, datado e assinado; do qual constem as atividades científicas, pedagógicas e outras relevantes para a missão das instituições de ensino superior realizadas pelo candidato, tendo em consideração os critérios de seleção e seriação enunciados no capítulo V.2 e V.3 deste Edital;

c) Oito (8) exemplares impressos ou policopiados e um (1) em formato eletrónico pdf (Pen-drive, CD ou DVD) do projeto científico-pedagógico, tendo em consideração os parâmetros enunciados nos pontos V.1.ii) e V.4 deste Edital.

d) Um (1) exemplar impresso ou policopiado e oito (8) exemplares em formato pdf (Pen-drive, CD ou DVD) de cada um dos trabalhos que hajam sido selecionados pelo candidato como mais representativos do seu *curriculum vitae*, até um máximo de cinco (5) trabalhos.

VII.2 — No *curriculum vitae* devem ser assinalados, em lista própria, os trabalhos que o candidato considera mais representativos, nomeadamente no que respeita à sua contribuição no domínio da área disciplinar para que é aberto o concurso, até um máximo de 5 (cinco).

VIII — Idioma — os documentos que instruem a candidatura devem ser apresentados em língua portuguesa.

IX — Constituição do júri

Presidente: Reitor da Universidade de Lisboa

Vogais:

Adriano Duarte Rodrigues, Professor Catedrático Jubilado da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa
Isabel Maria do Nascimento Simões Ferreira, Professora Coordenadora Principal da Escola Superior de Comunicação Social do Instituto Politécnico de Lisboa

Valter Carlos Cardim, Professor Associado do Instituto de Arte, Design e Empresa — Universitário

Maria Cristina de Castro-Maia de Sousa Pimentel, Professora Catedrática da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa

Maria Teresa Barbieri de Ataíde Malafaia Lopes dos Santos, Professora Associada da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa

26 de julho de 2016. — O Diretor, *Prof. Doutor Paulo Farmhouse Simões Alberto*.

ANEXO

Declaração sob compromisso de honra

... (nome), candidato ao concurso para recrutamento de...posto(s) de trabalho de professor... existente(s) no mapa de pessoal da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, declara, sob compromisso de honra, que reúne os requisitos previstos no artigo 17 da Lei Geral do Trabalho

em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, bem como os exigidos no artigo 40 (no caso de concurso para Professor Catedrático)/no artigo 41 (no caso de concurso para Professor Associado)/no artigo 41-A (no caso de concurso para Professor Auxiliar) do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, no Regulamento Geral de Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade de Lisboa e no presente edital.

O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a sua exclusão do presente concurso, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

O declarante tem pleno conhecimento de que, caso venha a ser colocado em lugar elegível para contratação na ordenação final homologada do presente concurso, dispõe de um prazo improrrogável de 10 dias úteis, contados da notificação daquela ordenação final, para apresentar, na Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, documentos comprovativos de que possui os requisitos exigidos para admissão ao presente concurso.

O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos comprovativos referidos no parágrafo anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a sua exclusão do presente concurso.

... (local),... (data),... (assinatura)

209763963

Edital n.º 639-D/2016

Faz-se saber que, perante a Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação do presente edital no *Diário da República*, está aberto concurso documental internacional para recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de 1 vaga de Professor Auxiliar, na área disciplinar de Estudos Ingleses da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, nos termos dos artigos 37.º a 51.º, 61.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto (abreviadamente designado ECDU), e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, aprovado por despacho reitoral de 16 de fevereiro de 2015 e publicado por Despacho n.º 2307/2015, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 45, de 5 de março, abreviadamente designado por Regulamento.

O recrutado celebrará um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria para a qual foi aberto este concurso, com um período experimental de cinco anos.

O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção:

“Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação, nos termos do despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade.”

Em conformidade com os artigos 37.º a 51.º do ECDU e demais legislação aplicável, e com o disposto no artigo 8.º do Regulamento, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Disposições gerais

I.1 — Despacho de autorização do Reitor — O presente concurso foi aberto por despacho de 21/07/2016 do Reitor da Universidade de Lisboa, proferido após confirmada a existência de adequado cabimento orçamental e de que o posto de trabalho a concurso se encontra previsto no mapa de pessoal da Faculdade e aí caracterizado pelo seu titular dever executar atividades docentes e de investigação, atribuídas a um professor auxiliar a desempenhar funções na área disciplinar de Estudos Ingleses.

I.2 — Número de postos de trabalhos a ocupar e modalidade de relação jurídica de emprego público a constituir — 1 posto de trabalho/contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

I.3 — Categoria para a qual é aberta concurso — Professor Auxiliar

I.4 — Área disciplinar do posto de trabalho a ocupar — Estudos Ingleses

I.5 — Caracterização dos postos de trabalho — Nos termos do artigo 4.º do ECDU, cumpre, em geral, aos docentes universitários:

a) Realizar atividades de investigação científica, de criação cultural ou de desenvolvimento tecnológico;

b) Prestar o serviço docente que lhes for distribuído e acompanhar e orientar os estudantes;

c) Participar em tarefas de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento;

d) Participar na gestão das respetivas instituições universitárias;

e) Participar em outras tarefas distribuídas pelos órgãos de gestão competentes e que se incluam no âmbito da atividade de docente universitário.

Em especial, compete ao Professor Auxiliar o desempenho das funções descritas no artigo 5.º n.º 3 do ECDU.

II — Local de trabalho — Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, Alameda da Universidade, 1600-214 Lisboa, Portugal.

III — Requisitos de admissão ao concurso:

III.1 — Requisitos de titularidade de grau académico — Nos termos do artigo 41.º-A do ECDU, só poderá ser admitido ao presente concurso quem seja titular do grau de doutor à data limite para a entrega das candidaturas.

III.1.1 — Os titulares do grau de doutor obtido no estrangeiro deverão possuir equivalência/reconhecimento/registo daquele grau a idêntico grau concedido pela universidade portuguesa, até à data limite para a entrega das candidaturas.

III.2 — Instrução da candidatura com os documentos descritos no capítulo VIII.

IV — Requisitos de admissão em mérito absoluto

IV.1 — A admissão em mérito absoluto dos candidatos dependerá:

a) Da titularidade do grau de doutor no ramo de Estudos de Literatura e de Cultura ou designação equivalente, em uma das seguintes áreas de especialidade: Estudos Ingleses, Ciências da Cultura, Estudos da Literatura e Cultura de Expressão Inglesa ou designações equivalentes, ou área afim, bem como

b) Da posse de currículo global que o júri considere fundamentadamente revestir mérito científico e capacidade de investigação compatíveis com a área disciplinar para que foi aberto o concurso e adequadas à respetiva categoria docente.

IV.2 — O voto desfavorável à admissão em mérito absoluto deve ser fundamentado nos seguintes termos:

a) A formação académica do candidato não ser no ramo e/ou especialidade referidos na alínea *a*) do ponto IV.1 ou área afim e, por esse motivo, ser inadequada para o exercício da função docente na área disciplinar para que é aberta o concurso e/ou;

b) O currículo global do candidato nos últimos 5 (cinco) anos não revela mérito científico e capacidade de investigação compatíveis com a área disciplinar para que foi aberto o concurso;

IV.3 — O fator experiência docente não constitui critério de exclusão em mérito absoluto, nos termos do n.º 3 do artigo 10.º do Regulamento.

V — Parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valoração final

V.1 — O método de seleção e de seriação é composto por duas vertentes:

i) Avaliação curricular na área disciplinar para que é aberto o concurso (70 %) e

ii) Avaliação de um projeto científico-pedagógico que o candidato se propõe desenvolver na área de Estudos Ingleses, com particular incidência no domínio científico da Cultura Inglesa, nos termos do n.º 4, do artigo 5.º do Regulamento (30 %).

V.2 — A avaliação curricular, tendo em consideração o teor do n.º 6 do artigo 50.º do ECDU e do artigo 11.º do Regulamento, incide sobre os seguintes critérios, dando-se particular relevância aos últimos 5 (cinco) anos:

a) Desempenho científico do candidato com base na análise dos até 5 (cinco) trabalhos, publicados ou inéditos, constantes do currículo, selecionados pelo candidato como mais representativos, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar;

b) Capacidade pedagógica do candidato, tendo designadamente em consideração a análise do projeto científico-pedagógico apresentado;

c) Outras atividades relevantes para a missão da Universidade de Lisboa que hajam sido desenvolvidas pelo candidato.

V.3 — Os parâmetros a ter em consideração na avaliação curricular dos candidatos em cada um dos critérios de seleção e seriação em mérito relativo enunciados em V.2 e a ponderação a atribuir a cada um deles na classificação final são os que a seguir se discriminam, dando-se

particular importância ao *curriculum vitae* do candidato nos últimos cinco (5) anos.

a) Desempenho Científico (64 %)

i) À formação académica e à produção científica em trabalhos publicados ou inéditos é atribuída, considerando a sua qualidade, no domínio científico da Cultura Inglesa, uma pontuação-base até 50 %. A esta pontuação-base poderá ser ainda atribuída uma das seguintes pontuações, não cumulativamente, correspondente à formação académica e à produção científica num dos seguintes domínios científicos da área:

- a)* Até 8 % em Cultura Inglesa dos séculos XVII e XVIII;
- b)* Até 8 % em Cultura Inglesa dos séculos XIX e XX;
- c)* Até 6 % em Literatura Inglesa dos Séculos XVII e XVIII;
- d)* Até 6 % em Literatura Vitoriana;
- e)* Até 4 % em Modernismo Inglês.

ii) Qualidade e difusão dos resultados da atividade de investigação e qualidade de projetos de investigação: participação em projetos de investigação e redes de investigação científica, dando atenção aos resultados obtidos, seja em termos científicos, seja ainda em termos de impacto (2 %);

iii) Participação como membro de comissões científicas ou de organização de encontros, seminários ou conferências científicas (2 %);

iv) Prémios científicos, bolsas e distinções (2 %).

b) Capacidade Pedagógica (2 %)

i) Funções docentes na área do ensino, incluindo a elaboração de materiais didáticos (2 %)

c) Outras atividades relevantes para a missão da Universidade de Lisboa (4 %)

i) Participação em projetos e organizações nacionais e internacionais de interesse científico, profissional ou cultural; participação em projetos científicos ou de formação que promovam a interação com a sociedade (2 %);

ii) Trabalho realizado pelo candidato no âmbito de atividades relevantes para a missão da Universidade de Lisboa (2 %).

V.4 — A avaliação do projeto científico-pedagógico do candidato, tendo em consideração o teor do n.º 6 do artigo 50.º do ECDU e do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, incide sobre os seguintes critérios:

a) Qualidade científica, tal como evidenciada no projeto científico-pedagógico, o qual deverá conter a apresentação, que não deverá exceder 3.500 palavras, de programas de ensino de duas unidades curriculares: um programa de “História e Cultura Inglesa (séculos XVII e XVIII)” e um programa de “História e Cultura Inglesa (séculos XIX e XX)” (26 %);

b) Adequação e qualidade pedagógica, considerando o potencial contributo do documento para o desenvolvimento científico e pedagógico para a área disciplinar para que é aberto o concurso da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa (4 %).

VI — Audições Públicas

VI.1 — O júri deliberará na primeira reunião sobre a necessidade de proceder à realização de audições públicas dos candidatos aprovados em mérito absoluto e que se destinam, em exclusivo, a melhor esclarecer o que conste do *curriculum vitae* apresentado pelos candidatos.

VI.2 — Havendo necessidade de realizar estas audiências públicas, as mesmas terão lugar entre o 30.º dia e o 70.º dia subseqüentes à data limite para entrega de candidatura, sendo todos os candidatos informados, com uma antecedência mínima de 5 dias, da data e do local em que essas audições públicas terão lugar.

VII — Apresentação de candidaturas

As candidaturas deverão ser entregues, pessoalmente, na Divisão de Serviços Administrativos da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa no seguinte horário: das 9h30 às 17h30 ou, em alternativa, remetidas por correio registado para Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, Divisão de Serviços Administrativos, Alameda da Universidade, 1600-214 Lisboa, até às 23h59 m do 30.º dia útil após a data de publicação do presente edital na 2.ª série do *Diário da República*.

VIII — Instrução da candidatura

VIII.1 — A candidatura deve ser instruída com o preenchimento do formulário disponível na página de internet da Divisão de Serviços Administrativos da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, no seguinte endereço eletrónico: <http://www.letras.ulisboa.pt/pt/sobre-a-flul/administracao-e-servicos/servicos-administrativos-servico-de-pessoal/procedimentos-concursais/> e com os seguintes documentos:

a) Uma (1) declaração sob compromisso de honra de que o candidato cumpre os requisitos de admissão ao concurso previstos no edital e na

lei, conforme modelo anexo ao presente edital e nos termos do artigo 9.º n.º 2 alínea *a)* do Regulamento;

b) Oito (8) exemplares impressos ou policopiados e um (1) em formato eletrónico pdf (Pen-drive, CD ou DVD) do *curriculum vitae* do candidato, datado e assinado; do qual constem as atividades científicas, pedagógicas e outras relevantes para a missão das instituições de ensino superior realizadas pelo candidato, tendo em consideração os critérios de seleção e seriação enunciados no capítulo V.2 e V.3 deste Edital;

c) Oito (8) exemplares impressos ou policopiados e um (1) em formato eletrónico pdf (Pen-drive, CD ou DVD) do projeto científico-pedagógico, tendo em consideração os parâmetros enunciados no ponto V.4 deste Edital.

d) Um (1) exemplar impresso ou policopiado e oito (8) exemplares em formato pdf. (Pen-drive, CD ou DVD) de cada um dos trabalhos, publicados ou inéditos, que hajam sido selecionados pelo candidato como mais representativos do seu *curriculum vitae*, até um máximo de cinco (5) trabalhos.

VIII.2 — No *curriculum vitae* devem ser assinalados, em lista própria, os trabalhos publicados ou inéditos que o candidato considera mais representativos, nomeadamente no que respeita à sua contribuição no domínio da área disciplinar para que é aberto ou concurso, até um máximo de 5 (cinco).

IX — Idioma — os documentos que instruem a candidatura devem ser apresentados em língua portuguesa.

X — Constituição do júri

Presidente: Reitor da Universidade de Lisboa

Vogais:

Maria Luísa Homem Leal de Faria Geraldês Barba, Professora Catedrática aposentada da Faculdade de Ciências Humanas da Universidade Católica Portuguesa;

Gualter Mendes Queirós Cunha, Professor Catedrático da Faculdade de Letras da Universidade do Porto;

Maria Teresa Pinto Coelho, Professora Catedrática da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova;

António Maria Maciel de Castro Feijó, Professor Catedrático da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa;

Isabel Maria da Cunha Rosa Fernandes, Professora Catedrática da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.

26 de julho de 2016. — O Diretor, *Prof. Doutor Paulo Farmhouse Simões Alberto*.

ANEXO

Declaração sob compromisso de honra

... (nome), candidato ao concurso para recrutamento de... posto(s) de trabalho de professor... existente(s) no mapa de pessoal da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, declara, sob compromisso de honra, que reúne os requisitos previstos no artigo 17 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, bem como os exigidos no artigo 40 (no caso de concurso para Professor Catedrático)/no artigo 41 (no caso de concurso para Professor Associado)/no artigo 41-A (no caso de concurso para Professor Auxiliar) do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, no Regulamento Geral de Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade de Lisboa e no presente edital. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a sua exclusão do presente concurso, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

O declarante tem pleno conhecimento de que, caso venha a ser colocado em lugar elegível para contratação na ordenação final homologada do presente concurso, dispõe de um prazo improrrogável de 10 dias úteis, contados da notificação daquela ordenação final, para apresentar, na Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, documentos comprovativos de que possui os requisitos exigidos para admissão ao presente concurso.

O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos comprovativos referidos no parágrafo anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a sua exclusão do presente concurso.

... (local),... (data),... (assinatura)

209763971

Edital n.º 639-E/2016

Faz-se saber que, perante a Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar do dia imediato ao da pu-

bliação do presente edital no *Diário da República*, está aberto concurso documental internacional para recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de 1 vaga de Professor Associado na área disciplinar de Estudos Clássicos da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, nos termos dos artigos 37.º a 51.º, 61.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto (abreviadamente designado ECDU), e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, aprovado por despacho reitoral de 16 de fevereiro de 2015 e publicado por Despacho n.º 2307/2015, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 45, de 5 de março, abreviadamente designado por Regulamento.

O recrutado celebrará um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria para a qual foi aberto este concurso, com um período experimental de um ano.

O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção:

“Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação, nos termos do despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade.”

Em conformidade com os artigos 37.º a 51.º do ECDU e demais legislação aplicável, e com o disposto no artigo 8.º do Regulamento, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Disposições gerais

I.1 — Despacho de autorização do Reitor — O presente concurso foi aberto por despacho de 21/07/2016 do Reitor da Universidade de Lisboa, proferido após confirmada a existência de adequado cabimento orçamental e de que o posto de trabalho a concurso se encontra previsto no mapa de pessoal da Faculdade e aí caracterizado pelo seu titular dever executar atividades docentes e de investigação, atribuídas a um professor associado a desempenhar funções na área disciplinar de Estudos Clássicos.

I.2 — Número de postos de trabalhos a ocupar e modalidade de relação jurídica de emprego público a constituir — 1 posto de trabalho/contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

I.3 — Categoria para a qual é aberta concurso — Professor Associado

I.4 — Área disciplinar do posto de trabalho a ocupar — Estudos Clássicos

I.5 — Caracterização dos postos de trabalho — Nos termos do artigo 4.º do ECDU, cumpre, em geral, aos docentes universitários:

- a*) Realizar atividades de investigação científica, de criação cultural ou de desenvolvimento tecnológico;
- b*) Prestar o serviço docente que lhes for distribuído e acompanhar e orientar os estudantes;
- c*) Participar em tarefas de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento;
- d*) Participar na gestão das respetivas instituições universitárias;
- e*) Participar em outras tarefas distribuídas pelos órgãos de gestão competentes e que se incluam no âmbito da atividade de docente universitário.

Em especial, compete ao Professor Associado o desempenho das funções descritas no artigo 5.º, n.º 2 do ECDU.

II — Local de trabalho — Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, Alameda da Universidade, 1600-214 Lisboa, Portugal.

III — Requisitos de admissão ao concurso:

III.1 — Requisitos de titularidade de grau académico — Nos termos do artigo 41.º do ECDU, só poderá ser admitido ao presente concurso quem seja titular do grau de doutor há mais de cinco anos à data de apresentação da candidatura.

III.1.1 — Os titulares do grau de doutor obtido no estrangeiro deverão possuir equivalência/reconhecimento/registo daquele grau a idêntico grau concedido pela universidade portuguesa, até à data limite para a entrega das candidaturas.

III.2 — Domínio da língua portuguesa falada e escrita.

III.2.1 — Os candidatos de nacionalidade estrangeira, exceto os dos países de expressão oficial portuguesa, deverão declarar ser titulares de diploma, reconhecido oficialmente, comprovativo de domínio da língua portuguesa, ou de certificado ou diploma de competência comunicativa em língua portuguesa do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas, do Conselho da Europa (nível de proficiência C2).

III.3 — Instrução da candidatura com os documentos descritos no capítulo VIII.

IV — Requisitos de admissão em mérito absoluto

IV.1 — A admissão em mérito absoluto dos candidatos dependerá:

- a*) Da titularidade do grau de doutor no ramo de Estudos Clássicos, em qualquer das suas especialidades, bem como
- b*) Da posse de currículo global que o júri considere fundamentadamente revestir mérito científico, capacidade de investigação e valor da atividade pedagógica já desenvolvida compatíveis com a área disciplinar para que foi aberto o concurso e adequadas à respetiva categoria docente e
- c*) De o candidato ser autor ou coautor de pelo menos cinco (5) artigos em revistas ou capítulos em publicações com arbitragem científica nos últimos cinco (5) anos.

IV.2 — O voto desfavorável à admissão em mérito absoluto deve ser fundamentado nos seguintes termos:

- a*) A formação académica do candidato não ser no ramo de Estudos Clássicos, em qualquer das suas especialidades, como referido na alínea *a*) do ponto IV.1 e, por esse motivo, ser inadequada para o exercício da função docente na área disciplinar para que é aberta o concurso e/ou;
- b*) O currículo global do candidato nos últimos 5 (cinco) anos não revelar mérito científico, capacidade de investigação e valor da atividade pedagógica compatíveis com a área disciplinar para que foi aberto o concurso e/ou;
- c*) O candidato não ser autor ou coautor de pelo menos cinco (5) artigos em revistas ou capítulos em publicações com arbitragem científica nos últimos cinco (5) anos.

IV.3 — O fator experiência docente não constitui critério de exclusão em mérito absoluto, nos termos do n.º 3 do artigo 10.º do Regulamento.

V — Parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valoração final

V.1 — O método de seleção e de seriação é composto por duas vertentes:

- i*) Avaliação curricular na área disciplinar para que é aberto o concurso (80 %);
- ii*) Avaliação do projeto científico-pedagógico que o candidato se propõe desenvolver (20 %), que consiste no programa de uma unidade curricular (com a extensão máxima de 40 páginas).

V.2 — A avaliação curricular, tendo em consideração o teor do n.º 6 do artigo 50.º do ECDU e do artigo 11.º do Regulamento, incide sobre os seguintes critérios, dando-se particular relevância aos últimos 5 (cinco) anos:

- a*) Desempenho científico do candidato com base na análise dos até 5 (cinco) trabalhos, publicados ou inéditos, constantes do currículo, selecionados pelo candidato como mais representativos, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar;
- b*) Capacidade pedagógica do candidato;
- c*) Outras atividades relevantes para a missão da Universidade de Lisboa que hajam sido desenvolvidas pelo candidato.

V.3 — Os parâmetros a ter em consideração na avaliação curricular dos candidatos em cada um dos critérios de seleção e seriação em mérito relativo enunciados em V.1 e a ponderação a atribuir a cada uma deles na classificação final são os que a seguir se discriminam:

a) Desempenho Científico (60 %)

i) A investigação científica que tenha resultado em publicações científicas, considerando a sua qualidade, o seu número e o impacto da publicação (dando-se especial relevância aos cinco trabalhos selecionados pelo candidato como mais representativos, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar) (25 %);

ii) Qualidade e difusão dos resultados da atividade de investigação e qualidade de projetos de investigação: coordenação de ou participação em projetos de investigação, aprovados ou propostos, com financiamento externo, dando atenção aos resultados obtidos, seja em termos científicos, seja ainda em termos de impacto (10 %);

iii) Orientação de trabalhos académicos: orientação de formação avançada, nomeadamente supervisão de mestrados, doutoramentos e pós-doutoramentos (10 %);

iv) Participação como avaliador de publicações em revistas internacionais, de candidaturas a bolsas de investigação ou formação avançada e de projetos científicos (3 %);

v) Participação em júris de provas académicas (5 %);
vi) Transferência de conhecimento: integração em redes nacionais e internacionais de investigação científica (2 %);
vii) Participação como membro de comissões científicas ou de organização de encontros, seminários ou conferências científicas (5 %).

b) Capacidade Pedagógica (5 %)

i) Funções docentes na área do ensino dos Estudos Clássicos: docência de unidades curriculares, tendo em conta o número e a diversidade das unidades lecionadas e dos públicos-alvo (5 %);

c) Outras atividades relevantes para a missão da Universidade de Lisboa (15 %)

i) Atividades de gestão em instituições universitárias (13 %);

ii) Outras atividades relevantes, designadamente trabalho realizado pelo candidato no âmbito de atividades relevantes para a missão da Universidade de Lisboa (2 %).

V.4 — A avaliação do projeto científico-pedagógico do candidato, tendo em consideração o teor do n.º 6 do artigo 50.º do ECDU e do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, incide sobre os seguintes critérios:

Projeto científico-pedagógico (20 %)

(i) Elaboração de um programa de uma unidade curricular lecionada ou a leccionar na Faculdade de Letras da escolha do candidato. Serão analisados aspetos como a sua pertinência, fundamentação, contextualização, adequação científico-pedagógica, planificação e bibliografia.

VI — Audições Públicas

VI.1 — O júri deliberará na primeira reunião sobre a necessidade de proceder à realização de audições públicas dos candidatos aprovados em mérito absoluto e que se destinam, em exclusivo, a melhor esclarecer o que conste do *curriculum vitae* apresentado pelos candidatos.

VI.2 — Havendo necessidade de realizar estas audiências públicas, elas terão lugar entre o 30.º dia e o 70.º dia subsequentes à data limite para entrega de candidatura, sendo todos os candidatos informados, com uma antecedência mínima de 5 dias, da data e do local em que essas audições públicas terão lugar.

VII — Apresentação de candidaturas

As candidaturas deverão ser entregues, pessoalmente, na Divisão de Serviços Administrativos da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa no seguinte horário: das 9h30 às 17h30 ou, em alternativa, remetidas por correio registado para Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, Divisão de Serviços Administrativos, Alameda da Universidade, 1600-214 Lisboa, até às 23h59 m do 30.º dia útil após a data de publicação do presente edital na 2.ª série do *Diário da República*.

VIII — Instrução da candidatura

VIII.1 — A candidatura deve ser instruída com o preenchimento do formulário disponível na página de internet da Divisão de Serviços Administrativos da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, no seguinte endereço eletrónico: <http://www.letras.ulisboa.pt/pt/sobre-a-flul/administracao-e-servicos/servicos-administrativos-servico-de-pessoal/procedimentos-concursais/> e com os seguintes documentos:

a) Uma (1) declaração sob compromisso de honra de que o candidato cumpre os requisitos de admissão ao concurso previstos no edital e na lei, conforme modelo anexo ao presente edital e nos termos do artigo 9.º n.º 2 alínea a) do Regulamento;

b) Oito (8) exemplares impressos ou policopiados e um (1) em formato eletrónico pdf (Pen-drive, CD ou DVD) do *curriculum vitae* do candidato, datado e assinado, do qual constem as atividades científicas, pedagógicas e outras relevantes para a missão das instituições de ensino superior realizadas pelo candidato, organizado de acordo com os critérios de seleção e seriação enunciados no capítulo V.2 deste Edital, e com uma breve apresentação dos objetivos, originalidade, pertinência e objetivos de cada publicação.

c) Oito (8) exemplares impressos ou policopiados e um (1) em formato eletrónico pdf (Pen-drive, CD ou DVD) do projeto científico-pedagógico, tendo em consideração os parâmetros enunciados nos pontos V.1.ii) e V.4 deste Edital.

d) Um (1) exemplar impresso ou policopiado e oito (8) exemplares em formato pdf. (Pen-drive, CD ou DVD) de cada um dos trabalhos que hajam sido selecionados pelo candidato como mais representativos do seu *curriculum vitae*, até um máximo de cinco (5) trabalhos.

VIII.2 — No *curriculum vitae* devem ser assinalados, em lista própria, os trabalhos que o candidato considera mais representativos, nomeadamente no que respeita à sua contribuição no domínio da área disciplinar para que é aberto ou concurso, até um máximo de 5 (cinco).

IX — Idioma — Os documentos que instruem a candidatura devem ser apresentados em língua portuguesa.

X — Constituição do júri

Presidente: Reitor da Universidade de Lisboa

Vogais:

Paolo Fedeli, Professor Catedrático Aposentado da Universidade de Bari

Enrique Vázquez Buján, Professor Catedrático da Universidade de Santiago de Compostela

Estrella Pérez Rodríguez, Professora catedrática da Universidade de Valladolid

Maria do Céu Gracio Zambujo Fialho, Professora Catedrática da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra

João Manuel Nunes Torrão, Professor Catedrático da Universidade de Aveiro

Marília Pulquério Futre Pinheiro, Professora Catedrática da Universidade de Lisboa

Maria Cristina Castro Maia Sousa Pimentel, Professora Catedrática da Universidade de Lisboa

José Pedro Silva Santos Serra, Professor Catedrático da Universidade de Lisboa

26 de julho de 2016. — O Diretor, *Prof. Doutor Paulo Farmhouse Simões Alberto*.

ANEXO

Declaração sob compromisso de honra

... (nome), candidato ao concurso para recrutamento de...posto(s) de trabalho de professor... existente(s) no mapa de pessoal da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, declara, sob compromisso de honra, que reúne os requisitos previstos no artigo 17 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, bem como os exigidos no artigo 40 (no caso de concurso para Professor Catedrático)/no artigo 41 (no caso de concurso para Professor Associado)/no artigo 41-A (no caso de concurso para Professor Auxiliar) do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, no Regulamento Geral de Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade de Lisboa e no presente edital.

O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a sua exclusão do presente concurso, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

O declarante tem pleno conhecimento de que, caso venha a ser colocado em lugar elegível para contratação na ordenação final homologada do presente concurso, dispõe de um prazo improrrogável de 10 dias úteis, contados da notificação daquela ordenação final, para apresentar, na Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, documentos comprovativos de que possui os requisitos exigidos para admissão ao presente concurso.

O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos comprovativos referidos no parágrafo anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a sua exclusão do presente concurso.

... (local),... (data),... (assinatura)

209764149

Edital n.º 639-F/2016

Faz-se saber que, perante a Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação do presente edital no *Diário da República*, está aberto concurso documental internacional para recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de 1 vaga de Professor Associado na área disciplinar de Linguística da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, nos termos dos artigos 37.º a 51.º, 61.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto (abreviadamente designado ECDU), e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, aprovado por despacho reitoral de 16 de fevereiro de 2015 e publicado por Despacho n.º 2307/2015, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 45, de 5 de março, abreviadamente designado por Regulamento.

O recrutado celebrará um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria para a qual foi aberto este concurso, com um período experimental de um ano.

O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a

Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção:

«Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação, nos termos do despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade.»

Em conformidade com os artigos 37.º a 51.º do ECDU e demais legislação aplicável, e com o disposto no artigo 8.º do Regulamento, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Disposições gerais

I.1 — Despacho de autorização do Reitor — O presente concurso foi aberto por despacho de 21/07/2016 do Reitor da Universidade de Lisboa, proferido após confirmada a existência de adequado cabimento orçamental e de que o posto de trabalho a concurso se encontra previsto no mapa de pessoal da Faculdade e aí caracterizado pelo seu titular dever executar atividades docentes e de investigação, atribuídas a um professor associado a desempenhar funções na área disciplinar de Linguística.

I.2 — Número de postos de trabalhos a ocupar e modalidade de relação jurídica de emprego público a constituir — 1 posto de trabalho/contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

I.3 — Categoria para a qual é aberta concurso — Professor Associado

I.4 — Área disciplinar do posto de trabalho a ocupar — Linguística

I.5 — Caracterização dos postos de trabalho — Nos termos do artigo 4.º do ECDU, cumpre, em geral, aos docentes universitários:

- a) Realizar atividades de investigação científica, de criação cultural ou de desenvolvimento tecnológico;
- b) Prestar o serviço docente que lhes for distribuído e acompanhar e orientar os estudantes;
- c) Participar em tarefas de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento;
- d) Participar na gestão das respetivas instituições universitárias;
- e) Participar em outras tarefas distribuídas pelos órgãos de gestão competentes e que se incluam no âmbito da atividade de docente universitário.

Em especial, compete ao Professor Associado o desempenho das funções descritas no artigo 5.º, n.º 2, do ECDU.

II — Local de trabalho — Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, Alameda da Universidade, 1600-214 Lisboa, Portugal.

III — Requisitos de admissão ao concurso:

III.1 — Requisitos de titularidade de grau académico — Nos termos do artigo 41.º do ECDU, só poderá ser admitido ao presente concurso quem seja titular do grau de doutor há mais de cinco anos à data de apresentação da candidatura.

III.1.1 — Os titulares do grau de doutor obtido no estrangeiro deverão possuir equivalência/reconhecimento/registo daquele grau a idêntico grau concedido pela universidade portuguesa, até à data limite para a entrega das candidaturas.

III.2 — Domínio da língua portuguesa falada e escrita.

III.2.1 — Os candidatos de nacionalidade estrangeira, exceto os dos países de expressão oficial portuguesa, deverão declarar ser titulares de diploma, reconhecido oficialmente, comprovativo de domínio da língua portuguesa, ou de certificado ou diploma de competência comunicativa em língua portuguesa do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas, do Conselho da Europa (nível de proficiência C2).

III.3 — Instrução da candidatura com os documentos descritos no capítulo VIII.

IV — Requisitos de admissão em mérito absoluto

IV.1 — A admissão em mérito absoluto dos candidatos dependerá:

- a) Da titularidade do grau de doutor no ramo de Linguística, em qualquer das suas especialidades, bem como
- b) Da posse de currículo global que o júri considere fundamentadamente revestir mérito científico, capacidade de investigação e valor da atividade pedagógica já desenvolvida compatíveis com a área disciplinar para que foi aberto o concurso e adequadas à respetiva categoria docente e
- c) De o candidato ser autor ou co-autor de pelo menos cinco (5) artigos em revistas indexadas ou capítulos em publicações com arbitragem científica nos últimos cinco (5) anos.

IV.2 — O voto desfavorável à admissão em mérito absoluto deve ser fundamentado nos seguintes termos:

a) A formação académica do candidato não ser no ramo de Linguística, em qualquer das suas especialidades, como referido em IV.1. a) e, por esse motivo, ser inadequada para o exercício da função docente na área disciplinar para que é aberta o concurso e/ou;

b) O currículo global do candidato nos últimos 5 (cinco) anos não revelar mérito científico, capacidade de investigação e valor da atividade pedagógica compatíveis com a área disciplinar para que foi aberto o concurso;

c) Cumulativamente com as alíneas anteriores, o candidato não ser autor ou coautor de pelo menos cinco (5) artigos em revistas indexadas ou capítulos em publicações com arbitragem científica nos últimos cinco (5) anos.

IV.3 — O fator experiência docente não constitui critério de exclusão em mérito absoluto, nos termos do n.º 3 do artigo 10.º do Regulamento.

V — Parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valoração final

V.1 — O método de seleção e de seriação é composto por duas vertentes:

i) Avaliação curricular na área disciplinar para que é aberto o concurso (70 %);

ii) Avaliação do projeto científico-pedagógico que o candidato se propõe desenvolver (30 %), incluindo o relatório de uma unidade curricular (com a extensão máxima de 40 páginas) e o plano de desenvolvimento de carreira (com a extensão máxima de 5 páginas).

V.2 — A avaliação curricular, tendo em consideração o teor do n.º 6 do artigo 50.º do ECDU e do artigo 11.º do Regulamento, incide sobre os seguintes critérios, dando-se particular relevância aos últimos 5 (cinco) anos:

a) Desempenho científico do candidato com base na análise dos até 5 (cinco) trabalhos, publicados ou inéditos, constantes do currículo, selecionados pelo candidato como mais representativos, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar;

b) Capacidade pedagógica do candidato;

c) Outras atividades relevantes para a missão da Universidade de Lisboa que hajam sido desenvolvidas pelo candidato.

V.3 — Os parâmetros a ter em consideração na avaliação curricular dos candidatos em cada um dos critérios de seleção e seriação em mérito relativo enunciados em V.1 e a ponderação a atribuir a cada uma deles na classificação final são os que a seguir se discriminam, dando-se particular importância ao *curriculum vitae* do candidato nos últimos cinco (5) anos:

a) Desempenho Científico (62 %)

i) A formação académica e a produção científica que tenham resultado em publicações científicas, considerando a sua qualidade, o seu número e o impacto da publicação (dando-se especial relevância aos cinco trabalhos selecionados pelo candidato como mais representativos, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar) (25 %);

ii) Qualidade e difusão dos resultados da atividade de investigação e qualidade de projetos de investigação: coordenação de ou participação em projetos de investigação com financiamento externo, dando atenção aos resultados obtidos, seja em termos científicos, seja ainda em termos de impacto (20 %);

iii) Orientação de trabalhos académicos: orientação de formação avançada, nomeadamente supervisão de mestrados, doutoramentos e pós-doutoramentos (5 %);

iv) Participação como avaliador de publicações em revistas internacionais, de candidaturas a bolsas de investigação ou formação avançada e de projetos científicos (5 %);

v) Participação em júris de provas académicas (2 %);

vi) Transferência de conhecimento: integração em redes nacionais e internacionais de investigação científica (2 %);

vii) Participação como membro de comissões científicas ou de organização de encontros, seminários ou conferências científicas (2 %);

viii) Prémios científicos, bolsas e distinções (1 %).

b) Capacidade Pedagógica (5 %)

i) Funções docentes na área do ensino da linguística: docência de unidades curriculares, tendo em conta o número e a diversidade das unidades lecionadas e dos públicos-alvo (5 %);

c) Outras atividades relevantes para a missão da Universidade de Lisboa (3 %)

i) Atividades de gestão em instituições universitárias (2 %);

ii) Outras atividades relevantes: participação em projetos e organizações nacionais e internacionais de interesse científico, profissional ou cultural, bem como participação em projetos científicos ou de formação que promovam a interação com a sociedade (1 %).

V.4 — A avaliação do projeto científico-pedagógico do candidato, tendo em consideração o teor do n.º 6 do artigo 50.º do ECDU e do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, incide sobre os seguintes critérios:

Projeto científico-pedagógico (30 %)

(i) Qualidade do relatório da unidade curricular apresentado no que diz respeito à qualidade do programa, fundamentação, contextualização, adequação científico-pedagógica, planificação e bibliografia (25 %);

(ii) Relevância do plano de desenvolvimento de carreira, considerando o potencial contributo do documento para o desenvolvimento científico e pedagógico da área disciplinar para que é aberto o concurso da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa (5 %).

VI — Audições Públicas

VI.1 — O júri deliberará na primeira reunião sobre a necessidade de proceder à realização de audições públicas dos candidatos aprovados em mérito absoluto e que se destinam, em exclusivo, a melhor esclarecer o que conste do *curriculum vitae* apresentado pelos candidatos.

VI.2 — Havendo necessidade de realizar estas audiências públicas, as mesmas terão lugar entre o 30.º dia e o 70.º dia subsequentes à data limite para entrega de candidatura, sendo todos os candidatos informados, com uma antecedência mínima de 5 dias, da data e do local em que essas audições públicas terão lugar.

VII — Apresentação de candidaturas

As candidaturas deverão ser entregues, pessoalmente, na Divisão de Serviços Administrativos da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa no seguinte horário: das 9h30 às 17h30 ou, em alternativa, remetidas por correio registado para Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, Divisão de Serviços Administrativos, Alameda da Universidade, 1600-214 Lisboa, até às 23h59 m do 30.º dia útil após a data de publicação do presente edital na 2.ª série do *Diário da República*.

VIII — Instrução da candidatura

VIII.1 — A candidatura deve ser instruída com o preenchimento do formulário disponível na página de internet da Divisão de Serviços Administrativos da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, no seguinte endereço eletrónico: <http://www.letras.ulisboa.pt/pt/sobre-a-flul/administracao-e-servicos/servicos-administrativos-servico-de-pessoal/procedimentos-concursais/> e com os seguintes documentos:

a) Uma (1) declaração sob compromisso de honra de que o candidato cumpre os requisitos de admissão ao concurso previstos no edital e na lei, conforme modelo anexo ao presente edital e nos termos do artigo 9.º n.º 2 alínea a) do Regulamento;

b) Oito (8) exemplares impressos ou policopiados e um (1) em formato eletrónico pdf (Pen-drive, CD ou DVD) do *curriculum vitae* do candidato, datado e assinado; do qual constem as atividades científicas, pedagógicas e outras relevantes para a missão das instituições de ensino superior realizadas pelo candidato, organizado de acordo com os critérios de seleção e seriação enunciados no capítulo V.2 deste Edital;

c) Oito (8) exemplares impressos ou policopiados e um (1) em formato eletrónico pdf (Pen-drive, CD ou DVD) do projeto científico-pedagógico, tendo em consideração os parâmetros enunciados nos pontos V.1.ii) e V.4 deste Edital.

d) Um (1) exemplar impresso ou policopiado e oito (8) exemplares em formato pdf. (Pen-drive, CD ou DVD) de cada um dos trabalhos que hajam sido selecionados pelo candidato como mais representativos do seu *curriculum vitae*, até um máximo de cinco (5) trabalhos.

VIII.2 — No *curriculum vitae* devem ser assinalados, em lista própria, os trabalhos que o candidato considera mais representativos, nomeadamente no que respeita à sua contribuição no domínio da área disciplinar para que é aberto o concurso, até um máximo de 5 (cinco).

IX — Idioma — Os documentos que instruem a candidatura devem ser apresentados em língua portuguesa.

X — Constituição do júri

Presidente: Reitor da Universidade de Lisboa

Vogais:

Ana Cristina Macário Lopes, Professora Catedrática da Universidade de Coimbra

Ana Maria Barros de Brito, Professora Catedrática da Universidade do Porto

Maria de Fátima Pimenta de Oliveira, Professora Catedrática da Universidade do Porto

Maria Inês Pedrosa da Silva Duarte, Professora Catedrática da Universidade de Lisboa

Ana Maria Martins, Professora Catedrática da Universidade de Lisboa

26 de julho de 2016 — O Diretor, *Prof. Doutor Paulo Farmhouse Simões Alberto*.

ANEXO

Declaração sob compromisso de honra

... (nome), candidato ao concurso para recrutamento de...posto(s) de trabalho de professor... existente(s) no mapa de pessoal da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, declara, sob compromisso de honra, que reúne os requisitos previstos no artigo 17 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, bem como os exigidos no artigo 40 (no caso de concurso para Professor Catedrático)/no artigo 41 (no caso de concurso para Professor Associado)/no artigo 41-A (no caso de concurso para Professor Auxiliar) do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, no Regulamento Geral de Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade de Lisboa e no presente edital.

O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a sua exclusão do presente concurso, sem prejuízo da declaração à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

O declarante tem pleno conhecimento de que, caso venha a ser colocado em lugar elegível para contratação na ordenação final homologada do presente concurso, dispõe de um prazo improrrogável de 10 dias úteis, contados da notificação daquela ordenação final, para apresentar, na Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, documentos comprovativos de que possui os requisitos exigidos para admissão ao presente concurso.

O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos comprovativos referidos no parágrafo anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a sua exclusão do presente concurso.

... (local),... (data),... (assinatura)

209764157

Edital n.º 639-G/2016

Faz-se saber que, perante a Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação do presente edital no *Diário da República*, está aberto concurso documental internacional para recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de 1 vaga de Professor Auxiliar, na área disciplinar de História da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, nos termos dos artigos 37.º a 51.º, 61.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto (abreviadamente designado ECDU), e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, aprovado por despacho reitoral de 16 de fevereiro de 2015 e publicado por Despacho n.º 2307/2015, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 45, de 5 de março, abreviadamente designado por Regulamento.

O recrutado celebrará um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria para a qual foi aberto este concurso, com um período experimental de cinco anos.

O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção:

“Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação, nos termos do despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade.”

Em conformidade com os artigos 37.º a 51.º do ECDU e demais legislação aplicável, e com o disposto no artigo 8.º do Regulamento, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Disposições gerais

I.1 — Despacho de autorização do Reitor — O presente concurso foi aberto por despacho de 21/07/2016 do Reitor da Universidade de Lisboa, proferido após confirmada a existência de adequado cabimento

orçamental e de que o posto de trabalho a concurso se encontra previsto no mapa de pessoal da Faculdade e aí caracterizado pelo seu titular dever executar atividades docentes e de investigação, atribuídas a um professor auxiliar a desempenhar funções na área disciplinar de História.

1.2 — Número de postos de trabalhos a ocupar e modalidade de relação jurídica de emprego público a constituir — 1 posto de trabalho/contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

1.3 — Categoria para a qual é aberta concurso — Professor Auxiliar

1.4 — Área disciplinar do posto de trabalho a ocupar — História

1.5 — Caracterização dos postos de trabalho — Nos termos do artigo 4.º do ECDU, cumpre, em geral, aos docentes universitários:

- a) Realizar atividades de investigação científica, de criação cultural ou de desenvolvimento tecnológico;
- b) Prestar o serviço docente que lhes for distribuído e acompanhar e orientar os estudantes;
- c) Participar em tarefas de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento;
- d) Participar na gestão das respetivas instituições universitárias;
- e) Participar em outras tarefas distribuídas pelos órgãos de gestão competentes e que se incluam no âmbito da atividade de docente universitário.

Em especial, compete ao Professor Auxiliar o desempenho das funções descritas no artigo 5.º n.º 3 do ECDU.

II — Local de trabalho — Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, Alameda da Universidade, 1600-214 Lisboa, Portugal.

III — Requisitos de admissão ao concurso:

III.1 — Requisitos de titularidade de grau académico — Nos termos do artigo 41.º-A do ECDU, só poderá ser admitido ao presente concurso quem seja titular do grau de doutor à data limite para a entrega das candidaturas.

III.1.1 — Os titulares do grau de doutor obtido no estrangeiro deverão possuir equivalência/reconhecimento/registo daquele grau a idêntico grau concedido pela universidade portuguesa, até à data limite para a entrega das candidaturas.

III.2 — Domínio da língua portuguesa falada e escrita

III.2.1 — Os candidatos de nacionalidade estrangeira, exceto os dos países de expressão oficial portuguesa, deverão declarar ser titulares de diploma reconhecido oficialmente comprovativo de domínio da língua portuguesa, ou certificado ou diploma de competência comunicativa em língua portuguesa do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas, do Conselho da Europa (nível de proficiência C2).

III.3 — Instrução da candidatura com os documentos descritos no capítulo VII.

IV — Requisitos de admissão em mérito absoluto

IV.1 — A admissão em mérito absoluto dos candidatos dependerá cumulativamente da reunião dos seguintes requisitos:

- a) Titularidade do grau de doutor no ramo de História, com tese de doutoramento no domínio da História da China;
- b) Posse de currículo global no âmbito da História da China que o júri considere fundamentadamente revestir mérito científico, capacidade de investigação e valor da atividade pedagógica já desenvolvida compatíveis com a área disciplinar para que foi aberto o concurso e adequadas à respetiva categoria docente;
- c) O candidato ser autor ou coautor de pelo menos três (3) livros, artigos ou capítulos em publicações nos últimos cinco (5) anos na área disciplinar para que é aberto o concurso, no âmbito da História da China.

IV.2 — O voto desfavorável à admissão em mérito absoluto deve ser fundamentado nos seguintes termos:

- a) A formação académica do candidato não ser no ramo referido em IV.1 e/ou a dissertação de doutoramento não ser em História da China e/ou;
- b) O currículo global do candidato nos últimos 5 (cinco) anos não revela mérito científico, capacidade de investigação e valor da atividade pedagógica no âmbito da História da China compatíveis com a área disciplinar para que foi aberto o concurso e/ou;
- c) Cumulativamente com as alíneas anteriores, o candidato não é autor ou co-autor de pelo menos três (3) artigos ou capítulos em publicações nos últimos cinco (5) anos.

IV.3 — O fator experiência docente não constitui critério de exclusão em mérito absoluto, nos termos do n.º 3 do artigo 10.º do Regulamento.

V — Parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valoração final

V.1 — O método de seleção e de seriação é composto por duas vertentes:

- i) Avaliação curricular na área disciplinar para que é aberto o concurso (90 %) e
- ii) Avaliação de um projeto científico-pedagógico que o candidato se propõe desenvolver na área História da China — Estudos Asiáticos, nos termos do n.º 4, do artigo 5.º do Regulamento (10 %).

V.2 — A avaliação curricular, tendo em consideração o teor do n.º 6 do artigo 50.º do ECDU e do artigo 11.º do Regulamento, incide sobre os seguintes critérios, dando-se particular relevância aos últimos 5 (cinco) anos:

- a) Desempenho científico do candidato com base na análise dos 5 (cinco) trabalhos constantes do currículo, selecionados pelo candidato como mais representativos, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar;
- b) Capacidade pedagógica do candidato, tendo designadamente em consideração a análise da sua prática pedagógica anterior;
- c) Outras atividades relevantes para a missão da Universidade de Lisboa que hajam sido desenvolvidas pelo candidato.

V.3 — Os parâmetros a ter em consideração na avaliação curricular dos candidatos em cada um dos critérios de seleção e seriação em mérito relativo enunciados em V.2 e a ponderação a atribuir a cada uma deles na classificação final são os que a seguir se discriminam, dando-se particular importância ao *curriculum vitae* do candidato nos últimos cinco (5) anos.

a) Desempenho Científico (60 %)

i) À formação académica e à produção científica que tenham resultado em publicações científicas, considerando a sua qualidade, o seu número e o impacto da publicação é atribuída uma pontuação-base de 10 %, acrescida da seguinte pontuação, quando a formação académica e produção científica incidirem nos seguintes domínios científicos da área:

- a) História da China — 5 %;
- b) Histórias das Ásias do Sueste e do Sul — 3 %;
- c) Culturas da China — 5 %;
- d) Culturas Comparadas da Ásia — 2 %.

ii) Qualidade e difusão dos resultados da atividade de investigação e qualidade de projetos de investigação: participação em projetos de investigação com financiamento externo, dando atenção aos resultados obtidos, seja em termos científicos, seja ainda em termos de impacto (15 %);

iii) Orientação de trabalhos académicos: orientação de formação avançada, nomeadamente supervisão de estágios, mestrados e doutoramentos (5 %);

iv) Transferência de conhecimento: integração em redes nacionais e internacionais de investigação científica (10 %);

v) Participação como avaliador de publicações em revistas internacionais, de candidaturas às bolsas de investigação ou formação avançada e de projetos científicos (2 %);

vi) Participação como membro de comissões científicas ou de organização de encontros, seminários ou conferências científicas (2 %);

vii) Prémios científicos, bolsas e distinções (1 %).

b) Capacidade Pedagógica (15 %)

i) Funções docentes, tendo em conta o número e a diversidade das unidades lecionadas e dos públicos-alvo, atribuindo-se uma pontuação-base de 4 %, acrescida da seguinte pontuação quando a experiência docente incidir nas seguintes áreas:

- a) História da China — 2 %;
- b) Histórias das Ásias do Sueste e do Sul — 1,2 %;
- c) Culturas da China — 2 %;
- d) Culturas Comparadas da Ásia — 0,8 %.

ii) Participação em júris de provas académicas (5 %).

c) Outras atividades relevantes para a missão da Universidade de Lisboa (5 %)

i) Participação em projetos e organizações nacionais e internacionais de interesse científico, profissional ou cultural; participação em projetos científicos ou de formação que promovam a interação com a sociedade; (3 %)

ii) Trabalho realizado pelo candidato no âmbito de atividades relevantes para a missão da Universidade de Lisboa (2 %).

d) Parâmetros preferenciais (10 %) — Constituem parâmetros preferenciais na avaliação curricular dos candidatos os seguintes:

(1) Domínio certificado da língua chinesa (chinês moderno e chinês clássico e literário) (+ 4 %)

(2) Domínio certificado de outras línguas asiáticas como japonês, sânscrito, hindi, indonésio, turco, persa (+ 3 %),

(3) Experiência de ensino de licenciatura e de mestrado em Estudos Asiáticos nos domínios de História e Cultura da China, Ásia Oriental, História Comparada da Ásia (+3 %).

V.4 — O projeto científico-pedagógico do candidato consistirá numa reflexão coerente sobre a História da China, integrando uma abordagem crítica do ensino académico nesta matéria, incluindo um programa disciplinar de uma unidade curricular proposta pelo candidato no âmbito da História da China, com um limite máximo de dez páginas em tipo Times New Roman, tamanho 12 e espaçamento entre linhas de 1,5 (10 %).

A avaliação do projeto científico-pedagógico do candidato, tendo em consideração o teor do n.º 6 do artigo 50.º do ECDU e do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, incide sobre os seguintes critérios:

a) Qualidade científica (5 %);

b) Adequação e qualidade pedagógica, considerando o potencial contributo do documento para o desenvolvimento científico e pedagógico para a área disciplinar para que é aberto o concurso da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa (5 %).

VI — Apresentação de candidaturas

As candidaturas deverão ser entregues, pessoalmente, na Divisão de Serviços Administrativos da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa no seguinte horário: das 9h30 às 17h30 ou, em alternativa, remetidas por correio registado para Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, Divisão de Serviços Administrativos, Alameda da Universidade, 1600-214 Lisboa, até às 23h59 m do 30.º dia útil após a data de publicação do presente edital na 2.ª série do *Diário da República*.

VII — Instrução da candidatura

VII.1 — A candidatura deve ser instruída com o preenchimento do formulário disponível na página de internet da Divisão de Serviços Administrativos da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, no seguinte endereço eletrónico: <http://www.lettras.ulisboa.pt/pt/sobre-a-flul/administracao-e-servicos/servicos-administrativos-servico-de-pessoal/procedimentos-concursais/> e com os seguintes documentos:

a) Uma (1) declaração sob compromisso de honra de que o candidato cumpre os requisitos de admissão ao concurso previstos no edital e na lei, conforme modelo anexo ao presente edital e nos termos do artigo 9.º n.º 2 alínea a) do Regulamento;

b) Oito (8) exemplares impressos ou policopiados e um (1) em formato eletrónico pdf (Pen-drive, CD ou DVD) do *curriculum vitae* do candidato, datado e assinado; do qual constem as atividades científicas, pedagógicas e outras relevantes para a missão das instituições de ensino superior realizadas pelo candidato, tendo em consideração os critérios de seleção e seriação enunciados no capítulo V.2 e V.3 deste Edital;

c) Oito (8) exemplares impressos ou policopiados e um (1) em formato eletrónico pdf (Pen-drive, CD ou DVD) do projeto científico-pedagógico, tendo em consideração os parâmetros enunciados no ponto V.4 deste Edital.

d) Um (1) exemplar impresso ou policopiado e oito (8) exemplares em formato pdf. (Pen-drive, CD ou DVD) de cada um dos trabalhos que hajam sido selecionados pelo candidato como mais representativos do seu *curriculum vitae*, até um máximo de cinco (5) trabalhos.

VII.2 — No *curriculum vitae* devem ser assinalados, em lista própria, os trabalhos que o candidato considera mais representativos, nomeadamente no que respeita à sua contribuição no domínio da área disciplinar para que é aberto o concurso, até um máximo de 5 (cinco).

VIII — Idioma — os documentos que instruem a candidatura devem ser apresentados em língua portuguesa.

IX — Constituição do júri

Presidente: Reitor da Universidade de Lisboa

Vogais:

Roderick T. Ptak, Professor Catedrático da Universidade de Munique
Artur Teodoro de Matos, Professor Catedrático Aposentado da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa
José Pedro Paiva, Professor Associado com agregação da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra

António Ventura, Professor Catedrático da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa

Luís Filipe Barreto, Professor Catedrático da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa

26 de julho de 2016. — O Diretor, *Prof. Doutor Paulo Farmhouse Simões Alberto*.

ANEXO

Declaração sob compromisso de honra

... (nome), candidato ao concurso para recrutamento de... posto(s) de trabalho de professor... existente(s) no mapa de pessoal da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, declara, sob compromisso de honra, que reúne os requisitos previstos no artigo 17 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, bem como os exigidos no artigo 40 (no caso de concurso para Professor Catedrático)/no artigo 41 (no caso de concurso para Professor Associado)/no artigo 41-A (no caso de concurso para Professor Auxiliar) do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, no Regulamento Geral de Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade de Lisboa e no presente edital.

O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a sua exclusão do presente concurso, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

O declarante tem pleno conhecimento de que, caso venha a ser colocado em lugar elegível para contratação na ordenação final homologada do presente concurso, dispõe de um prazo improrrogável de 10 dias úteis, contados da notificação daquela ordenação final, para apresentar, na Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, documentos comprovativos de que possui os requisitos exigidos para admissão ao presente concurso.

O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos comprovativos referidos no parágrafo anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a sua exclusão do presente concurso.

... (local),... (data),... (assinatura)

209764019

II SÉRIE



Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750
